

FACULDADE LATINO-AMERICANA DE CIÊNCIAS SOCIAIS
FUNDAÇÃO PERSEU ABRAMO

JÚNIOR ALBERTO ECKERT

FLEXIBILIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO BRASIL: os fatores da
“Modernização Trabalhista” na geração do emprego em tempo parcial

SÃO PAULO

2019

Júnior Alberto Eckert

FLEXIBILIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO
NO BRASIL: os fatores da “Modernização Trabalhista”
na geração do emprego em tempo parcial.

Dissertação apresentada ao curso Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas da Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais e Fundação Perseu Abramo, como parte dos requisitos necessários à obtenção do título de Magíster em Estado, Gobierno y Políticas Públicas.

Orientadora: Profa. Dra. Natalia Noschese Fingermañ

SÃO PAULO

2019

Ficha Catalográfica

ECKERT, Júnior Alberto.

FLEXIBILIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO BRASIL: os impactos da “Modernização Trabalhista” na geração do emprego em tempo parcial / Júnior Alberto Eckert. São Paulo: FLACSO/FPA, 2019.

Quantidade de folhas: 66

Dissertação (Magíster en Estado, Gobierno y Políticas Públicas), Faculdade Latino-Americana de Ciências Sociais, Fundação Perseu Abramo, Maestría Estado, Gobierno y Políticas Públicas, 2019.

Orientadora: Profa. Dra. Natalia Noschese Fingermann

Júnior Alberto Eckert

FLEXIBILIZAÇÃO DAS RELAÇÕES DE
TRABALHO NO BRASIL: os impactos da
“Modernização Trabalhista” na geração do
emprego em tempo parcial.

Dissertação apresentada ao curso Maestría
Estado, Gobierno y Políticas Públicas,
Faculdade Latino-Americana de Ciências
Sociais, Fundação Perseu Abramo, como parte
dos requisitos necessários à obtenção do título
de Magíster em Estado, Gobierno y Políticas
Públicas.

Aprovada em: 25/06/2019

Profa. Dra. Natalia Noschese Fingermann (Presidente)
FLACSO Brasil/FPA

Prof. Dr. Alexander Homenko (Membro Titular)
FATEC SEBRAE

Profa. Dra. Marilane Oliveira Teixeira (Membro Titular)
UNICAMP

Prof. Dr. Greiner Costa (Membro Suplente)
UNICAMP

AGRADECIMENTOS

Ao concluir mais esta caminhada no rumo do conhecimento, é importante agradecer a todos que, direta ou indiretamente, participaram dessa jornada. Agradeço a Deus pelo dom da vida e por conceder a mim sabedoria nas escolhas dos melhores caminhos, força para não desistir e, ainda, por ter colocado no meu caminho pessoas tão especiais na minha vida.

A minha companheira Sandra, principalmente, pelo incentivo constante, abdicando de seus compromissos para apoiar e colaborar com esta caminhada na qual, sem seu apoio, dificilmente teria chegado até o final desta jornada acadêmica; aos meus pais Irene e Irineu que sempre deram inspiração para prosseguir no aprofundamento dos estudos, foram e continuam sendo, exemplos de trabalhadores dignos presentes em minha vida.

Agradeço também ao presidente da Fundação Perseu Abramo, Professor Marcos Pochmann, ao coordenador do Curso, William Nozaki, pelo profissionalismo e dedicação, e às tutoras Esther Leblanc e Júlia Tibiriçá, pelo profissionalismo e dedicação, e às colaboradoras da Secretaria do Curso, pelo atendimento educado e atencioso, que sempre dispensam aos mestrandos, indistintamente.

E, por fim, agradeço a minha orientadora, Professora Doutora Natalia Noschese Fingermann, pelas sugestões que muito contribuíram para o resultado final deste trabalho. Dedico-lhe total respeito e admiração por abraçar uma causa tão nobre, que é o estudo da flexibilização da legislação e precarização dos postos de trabalho.

*É PRECISO SAIR DA ILHA PARA VER A ILHA. NÃO
NOS VEMOS SE NÃO SAÍMOS DE NÓS.*

José Saramago

RESUMO

A presente dissertação tem como tema a flexibilização das relações de trabalho no Brasil: os impactos da “Modernização Trabalhista” na geração do emprego em tempo parcial. A delimitação do tema retrata a importância e atenção que o assunto merece do ambiente acadêmico e da sociedade diante das intervenções governamentais no regramento das relações de trabalho. A 4ª revolução industrial e a financeirização da economia colocam-se como desafios a serem enfrentados pelos estados de bem estar social, e se apresentam como grande dúvida aos trabalhadores acerca da empregabilidade e das profissões do futuro, gerando incertezas em relação à sua própria subsistência econômica. A legislação brasileira de proteção ao trabalho é algo que evoluiu ao longo do tempo, mas que tem suas premissas na Consolidação das Leis do Trabalho de 1937, e sempre foi motivo de “tensões” entre patrões e trabalhadores, especialmente em tempos de crise econômica. A precarização dos postos de trabalho ocorre por diferentes maneiras, entre elas estão o trabalho terceirizado e o prestado em tempo parcial. A OIT considera que o trabalho em tempo parcial é aquele onde o trabalhador tem jornada laboral inferior a 30 horas semanais. O presente estudo tem como desafio analisar se a investida do governo Michel Temer de mudar a legislação do trabalho – CLT e Lei da Terceirização – no ano de 2017 alcançou o objetivo de gerar novos postos de emprego no país, em especial, postos em tempo parcial. Conforme os dados oficiais, a flexibilização da legislação trabalhista demonstrou uma medida ineficiente para a retomada do crescimento econômico, e ao que tudo indica, contribuiu para a ampliação da participação dos postos de trabalho com carga horária em tempo parcial no universo geral dos trabalhadores empregados.

Palavras-Chave: Flexibilização – Modernização Trabalhista – Emprego em Tempo Parcial – Legislação do Trabalho – Precarização do Trabalho – Governo Temer – CLT

ABSTRACT

This dissertation focuses on the flexibilization of labor relations in Brazil: the impacts of "Labor Modernization" on the generation of part-time employment. The delimitation of the theme portrays the importance and attention that the subject deserves of the academic environment and of the society before the governmental interventions in the regulation of the labor relations. The 4th industrial revolution and the financialization of the economy pose as challenges to be faced by social welfare states and present themselves as a great doubt to the workers about the employability and professions of the future, generating uncertainties regarding their own economic subsistence. Brazilian labor protection legislation has evolved over time but has its premises in the Consolidation of Labor Laws of 1937, and has always been a source of "tensions" between employers and workers, especially in times of economic crisis. The precariousness of jobs occurs in different ways, among them are outsourced work and part time work. The ILO considers that part-time work is one where the worker has a working day of less than 30 hours per week. The present study has as a challenge to analyze whether the Michel Temer government's initiative to change labor legislation - CLT and Outsourcing Law - in 2017 reached the goal of generating new jobs in the country, especially part-time jobs. According to the official data, the flexibilization of labor legislation showed an inefficient measure for the recovery of the economic growth, and it seems that, contributed to the increase of the participation of the jobs with part-time workload in the general universe of the workers employed.

Keywords: Flexibilization - Labor Modernization - Partial Employment - Labor Legislation - Labor Precarization - Temer Government - CLT

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 –Distribuição dos vínculos de trabalho em tempo parcial segundo a carga horária semanal – Ano 2017

Gráfico 2 – Vínculos ativos de trabalho em tempo parcial por faixa etária

Gráfico 3 - Tempo de vínculo no trabalho – Tempo parcial X Jornada integral - Ano 2017

Gráfico 4 - Movimentação de vínculos de emprego celetista - Ano 2017

Gráfico 5 - Movimentação de vínculos de emprego celetista - Ano 2018

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Vínculos ativos de trabalho em tempo parcial por setor econômico do PIB - Ano 2017

Tabela 2 - Faixa de Remuneração Média por jornada de trabalho – Tempo parcial X Jornada integral – Ano 2017

Tabela 3 - Percentual de vínculos por Faixa de Remuneração Salarial por Escolaridade nos vínculos de trabalho em tempo parcial - Ano 2017

Tabela 4 – Relação da escolaridade por carga horária nos vínculos de trabalho – Ano 2017

Tabela 5 – Participação de vínculos ativos por Classificação Brasileira de Ocupação – Grandes Grupos – Ano 2017

Tabela 6 – Participação das principais ocupações nos vínculos de tempo parcial – Ano 2017

Tabela 7 - Movimentação de vínculos de emprego celetista – ano 2017

Tabela 8 - Movimentação de vínculos de emprego celetista – ano 2018

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

BM	Banco Mundial
CAGED	Cadastro de Empregados e Desempregados
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho – Decreto-Lei nº 5.452, de 1 de maio de 1943
CNAE	Classificação Nacional de Atividades Econômicas
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
FGTS	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
FMI	Fundo Monetário Internacional
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
IPEA	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço
OIT	Organização Internacional do Trabalho
OMC	Organização Mundial do Comércio
PIS	Programa Integração Social
PNAD	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
TST	Tribunal Superior do Trabalho

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	11
Capítulo 1	
AS MUDANÇAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO MUNDO CONTEMPORÂNEO.....	16
1.1 O Neoliberalismo, a Financeirização e a Quarta Revolução Industrial	16
1.2 A precarização dos postos de trabalho no globo.....	21
1.3 A questão da migração e o mercado de trabalho.....	25
Capítulo 2	
A (DES)INDUSTRIALIZAÇÃO DO BRASIL E A FLEXIBILIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA.....	28
2.1 O contexto brasileiro.....	28
2.2 A abertura econômica, as reformas neoliberais e o processo de desindustrialização e precarização dos empregos.....	35
Capítulo 3	
A REFORMA TRABALHISTA DE 2017.....	42
3.1 O trabalho em tempo parcial.....	42
Capítulo 4	
A PRESENÇA DO TRABALHO EM TEMPO PARCIAL APÓS A LEI N. 13.467/2017.....	47
4.1 O retrato do emprego em tempo parcial.....	49
4.2 O crescimento da presença do emprego em tempo parcial no país	56
CONSIDERAÇÕES FINAIS	60
REFERÊNCIAS.....	64

INTRODUÇÃO

O processo de globalização da economia alterou significativamente as relações no mundo do trabalho e ocasionou uma acelerada mudança no perfil dos trabalhadores.

No mundo, diversos países¹ realizaram profundas adequações nas suas normas de regulação e proteção do trabalho sob o pretexto de tornar a relação trabalhista mais flexível e menos onerosa (STANDING, 2011). Cada vez mais há uma tendência das economias nacionais adaptarem suas leis objetivando manter a competitividade no mercado globalizado.

No Brasil, a partir da década de 1990 houve uma expressiva alteração no perfil dos trabalhadores que até então, predominantemente, estavam alocados no setor industrial e passaram a ocupar funções nos setores do comércio e da prestação de serviços. Essas transformações implicaram, entre outras questões, na fragmentação da organicidade dos trabalhadores que até então pertenciam ao grupo industrial e, desta maneira, sentiam-se integrantes de uma mesma classe (CHAUÍ, 2013).

Junto a isso, houve um aumento das relações precárias de trabalho,² onde a “*pejotização*” e os contratos de parceria são uma constante, embora os trabalhadores que atuam sob essa forma se distanciam de ser profissionais empreendedores, e sim fazem parte de um contingente que aumenta ano a ano, o de empregados precários, utilizados nas contratações mais flexíveis para a prestação de serviços.

Talvez um dos termos que melhor descreve esse formato de relação nos dias atuais é a chamada “*ubereconomia*”, alusão aos trabalhadores que colocam seu automóvel e sua mão de obra à disposição da empresa estrangeira prestadora de serviço de transporte de passageiros UBER. Tão recente que é esse tipo de situação, que ainda não está regulamentado em muitos municípios brasileiros, inexistindo um consistente marco regulatório nacional.

Mundialmente, a intermediação da mão de obra pelas plataformas digitais é algo que avança. O trabalho não é mais computado por turnos de trabalho, mas por horas ou atividades

¹ Entre os países que passaram por essas adequações podemos citar Portugal, Espanha e Itália.

² Segundo dados do Instituto Brasileiro de Pesquisa – IBGE, o nível da ocupação, de 2013 para 2014, apresentou expansão de 55,8% para 56,8%. De 2013 para 2014, a participação dos empregados na população ocupada caiu de 62,0% para 61,0%. O percentual de pessoas com carteira de trabalho assinada também apresentou queda, de 64,3% para 57,9%, na população dos empregados, assim como no contingente de trabalhadores domésticos (de 32,8% para 27,2%).

desenvolvidas, nas quais os trabalhadores se submetem a fornecer sua mão de obra a empresa de aplicativo, que os enxerga como prestadores de serviços sem vínculo trabalhista, e ganham conforme sua produção.

Contraditoriamente, ao mesmo tempo que essas plataformas de um lado facilitam a compra da mão de obra pelos consumidores, que agora apenas necessitam fazer a busca em uma página de internet ou num *apps* do smartphone, do outro lado precarizam o trabalho ao fomentar a substituição de postos de trabalho estáveis por trabalhadores precários.

Nessa nova economia, o centro da relação continua não sendo o trabalhador, mas sim o produto que este tem a disposição. Entretanto, multiplicam-se as formas de flexibilizar a contratação de mão de obra e a prestação e serviços. E, infelizmente, a flexibilização sempre esteve associada mais com perdas dos trabalhadores do que com os ganhos que podem receber. Das formas de flexibilização que estão mais presentes e encontram previsão legal no Brasil, podemos citar as seguintes: microempresas individuais, contrato em tempo parcial e o trabalho terceirizado.

Os que advogam a favor da importância dessas modalidades de trabalho na economia argumentam que estas são importantes ferramentas de criação de novos postos de trabalho, além de contribuir para a formalização de contratos de trabalho de pessoas que até então atuam na informalidade, desprotegidas de qualquer tipo de seguro assistencial e ainda que tal formalização acarreta no aumento da arrecadação de tributos para o governo. Soma-se a isso o fato dos trabalhadores poderem trabalhar em horários de jornada menor que a normal e, muitas vezes, com horário flexível ou de serem empreendedores – donos do próximo negócio.³

A questão do retorno fiscal é algo ainda incerto, pois ao mesmo tempo em que aumenta o número de contribuintes, concedem-se vantagens fiscais, como no caso dos microempreendedores individuais, que implicam diretamente no aumento das despesas com coberturas assistenciais pelo governo. Por outro lado, há aqueles autores que indicam que essa mudança no trabalho pode levar a uma grande rotatividade nos postos de emprego formal e

³ Esses argumentos são frequentemente adotados nos discursos de economistas liberais, a exemplo dos ex-presidentes do Banco Central do Brasil Henrique Meirelles e Armínio Fraga, como de lideranças e entidades alinhadas com o setor empresarial, como a Federação do Comércio de São Paulo, Federação da Indústria e Comércio de São Paulo, Confederação Nacional do Transporte, e tantas outras que têm como objetivo reduzir o custo da mão de obra dos trabalhadores.

reduzir a rede de proteção social diante da escassez de recursos para tal finalidade (STANDING, 2014; AVENT, 2016).

O tema de flexibilização das relações de trabalho é algo que tem aparecido, reiteradamente, na economia global em períodos de estagnação ou recessão econômica dos países, nas palavras da professora Marilane Teixeira, “ganha maior relevância em contextos econômicos e políticos mais complexos, em que reformas estruturais são eleitas como a única alternativa para o capital movimentar-se livremente e retomar um novo ciclo de acumulação” (2017, p. 238).

No Brasil, no ano de 2017, sob o pretexto de reduzir o desemprego e como uma das políticas governamentais para retirar o país da recessão realizaram-se substanciais alterações na Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT – e na Lei n. 6.019/74 – Lei do Trabalho Temporário, através das Leis n. 13.467/17⁴ e 13.429/17, respectivamente. Alterações que eram ansiadas e defendidas por entidades empresarias há longa data. Entre as inovações advindas com as mudanças na legislação estão a regulamentação do trabalho intermitente sem jornada de trabalho fixa, o teletrabalho, realizado a distância e a permissão para que a terceirização passasse a alcançar também a atividade fim.⁵ O movimento pela flexibilização dos direitos do trabalhador foi apresentado pelo governo como uma modernização nas leis trabalhistas.

Na ocasião, o discurso do Governo de Michel Temer⁶ e das bases parlamentares dos setores empresariais no Congresso Nacional, justificaram a medida como uma das questões cruciais para retomada do crescimento e aumento do emprego, que em junho daquele ano (2017) chegava aos 13% da população economicamente ativa desempregada, segundo dados do IBGE, frente a 8,3% de junho de 2015.

⁴ A norma alterou mais de uma centena dos 922 artigos da CLT. Entre as modificações, está a limitação do acesso gratuito à Justiça do Trabalho aos trabalhadores que tem renda até 40% do teto dos benefícios previdenciários, valor atualmente a R\$ 2.335,78.

⁵ Antes da alteração da Lei 6.019/74, através da Lei n°. 13.467/2017, as empresas não podiam terceirizar postos de trabalho destinados a atividade fim. Um exemplo disso que podemos citar são as instituições de ensino que passam a ter amparo legal para contratar seus professores mediante a terceirização dos postos de trabalho, entendido como outra empresa que fará a contratação e colocará a mão de obra a disposição das instituições.

⁶ Na mensagem do presidente Michel Temer no Dia 1º de Maio ao povo brasileiro nas Redes Sociais o governante afirmou que “Estamos fazendo a modernização das leis trabalhistas e você terá inúmeras vantagens: primeiro, vamos criar mais empregos; segundo, todos os seus direitos trabalhistas estão assegurados”. Disponível em< <https://www.youtube.com/watch?v=QcAkCiAX8Oc>> acesso em 25.04.2019

Por ocasião da aprovação da reforma trabalhista, o ministro da Fazenda, Henrique Meirelles, afirmou acreditar que a mudança legislativa viabilizaria a criação de mais seis milhões de novos empregos no Brasil. “A grande mudança da reforma trabalhista é a de dar mais poderes aos trabalhadores para negociarem suas próprias condições de trabalho”.⁷

Na sequência, o Governo de Jair Bolsonaro trouxe para o embate político a criação de barreiras em relação ao financiamento da atividade sindical no país, inclusive, proibindo a ocorrência de descontos na folha de pagamento dos trabalhadores destinadas a sindicatos e associações representativas, através da edição da Medida Provisória 873/19.⁸

Passados mais de dezoito meses das alterações legislativas, os impactos no mundo do trabalho já estão presentes e possíveis de análise e avaliação. E, com esse objetivo o presente trabalho tem como pretensão central responder a seguinte questão: A reforma trabalhista de 2017 proporcionou um incremento no total de postos de trabalho formais no Brasil? E, sendo o caso de ter gerado novos postos de trabalho, estes estão relacionados entre as formas de trabalho precário com jornada laboral em tempo parcial?

A hipótese é que se acredita ter ocorrido o aumento no número de postos de trabalho em tempo parcial e, paralelamente com isso, um enfraquecimento na organização dos trabalhadores e uma maior precarização do trabalho no país.

Deste modo, o objetivo central deste trabalho é analisar os contratos de trabalho em tempo parcial como ferramenta de criação de vagas de emprego formal no país. Os objetivos específicos estão em analisar as mudanças nas relações de trabalho no mundo contemporâneo; os impactos da financeirização e automação no mercado de trabalho mundial; a desindustrialização e a flexibilização legal da mão de obra no Brasil, explorando se houve aumento no número de postos de trabalho após a mudança da CLT e da Lei do Trabalho Terceirizado em 2017.

⁷ Matéria disponível em: <https://www.valor.com.br/politica/5176096/reforma-trabalhista-vai-gerar-6-milhoes-de-empregos-diz-meirelles> ou as ferramentas oferecidas na página.

⁸ A Medida Provisória, entre outras coisa, tornou obrigatório o recolhimento da contribuição sindical dos associados exclusivamente por meio de boleto bancário ou equivalente eletrônico, que deveria ser encaminhado obrigatoriamente à residência do empregado ou, na hipótese de impossibilidade de recebimento, à sede da empresa. A MP 873/19 não foi apreciada pelo Congresso Nacional em tempo hábil e teve sua vigência encerrada em 28/06/2019.

Para isso, o presente está dividido em quatro capítulos. No primeiro capítulo é realizado, uma reflexão sobre as mudanças nas relações de trabalho no mundo contemporâneo, abordando a nova revolução industrial e a precarização dos postos de trabalho. A seguir é analisado, a presença dos contexto da (des)industrialização brasileira e os direitos trabalhistas. Em seguida são abordadas as principais modificações e impactos legais das alterações nas relações de trabalho, para então analisar com base em dados oficiais sobre a contribuição dessas mudanças na criação de novos postos de trabalho. Ao final são apresentadas as considerações finais.

1. AS MUDANÇAS NAS RELAÇÕES DE TRABALHO NO MUNDO CONTEMPORÂNEO

As revoltas populares do início do século XIX estiveram, em grande parte, associadas a insatisfação dos trabalhadores em relação a situação de trabalho da época – salários baixos, jornadas exaustivas, falta de políticas estatais às famílias operárias – período no qual as potências econômicas presenciavam o surgimento da energia elétrica nos parques industriais.

Contudo, foi nos pós 2ª guerra que os trabalhadores mais conseguiram avançar em direitos sociais e aumentos reais de salário em todo mundo. A existência de dois grandes modelos econômicos no cenário mundial – capitalismo e socialismo – implicava nos governos nacionais suprirem as necessidades do seu povo com vistas a inibir revoltas internas.

Nesse período é que se consolidou o estado de bem estar social – *welfare states* – no mundo, de origem no pensamento keynesiano, colocando o poder público como agente da promoção social e organizador da economia. As políticas de bem estar social implicaram em ganhos consideráveis aos trabalhadores, seja no salário pago ou na proteção social que passou a surgir (previdência e seguros, saúde, educação, moradia, etc) garantindo uma melhoria nas condições de vida.

Contudo, a contar das décadas de 80 e 90, a globalização da economia e os avanços tecnológicos levaram a automação das empresas e o modelo capitalista se volta à financeirização do capital. Entre os resultados que essa mudança acarretou estão o surgimento de postos de trabalho de alta qualificação e a redução da força de trabalho humana no processo produtivo.

A seguir será realizado uma breve análise do que representam essas mudanças nas relações de trabalho e no modelo econômico nos últimos anos.

1.1 O Neoliberalismo, a Financeirização e a Quarta Revolução Industrial

A economia global vivencia um processo de substancial transformação nas relações econômicas entre os países em decorrência do processo de globalização nas últimas quatro décadas.

A revolução tecnológica propiciou o aumento da produção em escala nunca antes vistas pela humanidade. Paralelamente a isto, houve uma transição do modelo capitalista de foco até então no setor produtivo ao setor financeiro. Com tal mudança, os detentores do capital passaram a lucrar muito mais com o rentismo do dinheiro aplicado no mercado financeiro do

que no investimento de empresas que até então lhe rendiam lucro e geravam empregos para a sociedade.

Em relação a financeirização da economia, o economista francês François Chesnais (apud Prado, 2018) argumenta que é um fenômeno que deve ser compreendido como a ascensão do capital portador de juros ao comando da acumulação, e que o mesmo decorre da grande crise dos anos 1970, quando os estados capitalistas mais importantes, em particular os Estados Unidos, por meio de desregulações, desencadearam aquilo que ficou conhecido como o processo de financeirização do capitalismo. A onda de mundialização do capital decorrente foi um processo amplo que trouxe várias transformações importantes, seja na esfera da produção de mercadorias ou na esfera do comércio nacional e internacional. Contudo, as transformações financeiras se mostraram como as mais decisivas para a reconfiguração do modo de produção.

Segundo Chesnais:

O crescimento dos ativos financeiros – as ações, títulos privados, títulos públicos e depósitos bancários – cresceu espetacularmente durante as últimas três ou quatro décadas. Se o seu montante, em porcentagem, equivalia ao PIB mundial em 1990, agora, ele corresponde a cerca de 300 por cento dele. É, pois, essa enormidade que se levanta agora como uma barreira ao desenvolvimento do capitalismo (apud PRADO, 2018).

Sobre essa mudança da economia, o economista britânico Guy Standing (2014) explica que durante os anos 1980 e 1990 a política econômica tinha como objetivo a criação de mercados livres. Porém, em vez disso promoveu o surgimento de um sistema rentista baseado nos direitos privados da propriedade. O capitalismo rentista acabou afastando a sociedade dos mercados livres, de modo que os proprietários de capital – físico, financeiro e intelectual – passaram a extrair renda do restante da economia e da sociedade.

A financeirização da economia pode ser compreendida como o processo de alteração da estrutura econômica e política de uma sociedade capitalista, em que o modelo de acumulação de ganhos se estabelece crescentemente através de diferentes canais financeiros, tendentes a posicionar-se de forma paralela aos canais ortodoxos e a proteger interesses potencialmente especulativos, em detrimento da expansão e desenvolvimento regulares das atividades produtivas.⁹

Esse modelo tomou forma graças a uma grande revolução na forma produtiva do trabalho, o que para muitos é considerada como a terceira grande revolução industrial. Enquanto

⁹ Esse é apenas um dos conceitos apresentados pelo dicionário Infopéda da Editora Porto de Portugal para a palavra financeirização.

a primeira Revolução Industrial estava relacionada ao surgimento das primeiras máquinas a vapor na Inglaterra, no final do século XVIII, e a segunda Revolução esteve ligada com o surgimento da energia elétrica, cerca de cinquenta anos depois. A terceira grande Revolução está associada a presença da tecnologia – revolução digital – no mundo do trabalho.

Com a revolução digital tornou-se possível que o capital circule instantaneamente por diferentes locais do mundo, permitindo que ocorra o ingresso e saída em diferentes mercados – transnacionalização. As condições necessárias para o surgimento do chamado capital especulativo fomentado pela inexistência de barreiras fiscais.

O processo de automação tecnológica no setor produtivo, ocorrido a partir do final do século passado, gerou a diminuição da dependência de mão de obra das empresas. Em outras épocas eram necessárias centenas de funcionários para manter a produção das empresas, atualmente, a operacionalização de todo processo pode ser efetuada por poucas dezenas de funcionários com maior grau de qualificação (AVENT, 2014).

A transformação do trabalho das empresas cria um desafio aos governos em relação ao alto número de pessoas desocupadas, em grande parte com qualificação técnica, e um déficit fiscal para manter políticas estatais de atenção e promoção da população. Os sistemas previdenciários têm sofridos mudanças nas regras de aposentadorias em diversos países por decorrência de desequilíbrios entre aquilo que arrecadam e o que distribuem, fruto da diminuição proporcional de trabalhadores empregados e a elevação da expectativa de vida.

Uma reportagem especial, coordenada pelo economista Ryan Avent, do *The Economist* sobre a Economia Mundial afirma que 47% dos empregos nos Estados Unidos estão sob alto risco de serem automatizados durante a próxima década ou duas. Segundo o estudo, enquanto no passado as novas tecnologias costumavam aumentar os salários dos trabalhadores, criando uma motivação entre os empregados, com ganhos repartidos entre trabalhadores especializados e não especializados, com a distribuição dos ganhos entre trabalhadores e os capitalistas, atualmente ocorre o inverso. A tecnologia tem favorecido indivíduos talentosos como nunca antes, porém, abriu uma enorme distância entre a renda dos capacitados e a dos não capacitados, entre capitalistas e trabalhadores. Concomitante a isso, acaba por criar uma vasta reserva de trabalhadores subempregados, o que, nas palavras dos autores do estudo “deprime os investimentos” (AVENT, 2014).

A substituição do ser humano pela tecnologia somente não foi maior nos setores em que o custo da sua implantação tem sido maior que a força de trabalho humana. Esta mudança tecnológica também tem afetado a base dos modelos de desenvolvimento econômico testados

e aprovados nas economias menos desenvolvidas. Situação que implica num grave problema, já que essas economias não encontram mais oportunidades no trabalho urbano para a migração da zona rural.

Mais trabalho fabril pode ser automatizado, e o trabalho de alta especialização responde por uma porção maior do valor do comércio, levando ao que os economistas chamam de ‘desindustrialização prematura’ nos países em desenvolvimento (AVENT, 2014, p. 54).

A economia digital, embora tenha elevado a produtividade, não tem trazido aos salários dos trabalhadores no geral um aumento proporcional, cingindo-se a recompensar de forma extravagante os mais talentosos. De acordo com o levantamento do *The Economist*, o aumento real do salário médio dos britânicos foi de 1,5% entre 1991 e 2012, e o dos americanos de 1%, segundo a OCDE. Na Alemanha, o crescimento real entre 1992 e 2012 foi de apenas 0,6%.

Segundo AVENT (2014), é perceptível que houve uma notória queda nos salários médios do Reino Unido desde a crise de 2008, muito mais que nos EUA. Em contrapartida, o Reino Unido se recuperou relativamente rápido da recessão, mas a produção se recuperou muito mais devagar, com o resultado de que a produtividade praticamente não aumentou desde 2008. Para o autor, isso é um sinal de que o Reino Unido não investiu em automação e, em vez disso, contratou mais trabalhadores com salários mais baixos.

O fato é que a integração de grandes mercados emergentes na economia global agregou grande reserva de trabalho relativamente não especializado com o qual muitos trabalhadores de países ricos tiveram de competir. Tal situação permitiu que as empresas conseguissem manter os salários baixos, ocasionando aquilo que ele descreve como surpreendente efeito colateral, quando o trabalho é barato e abundante, “não há muito sentido em investir em tecnologias para poupar mão de obra. Ao criar reserva de mão de obra, as novas tecnológicas amarraram as economias ricas em um ciclo autolimitador do crescimento da produtividade” (AVENT, 2014, p. 56).

Desta forma, as empresas mantêm sua opção pela contratação de trabalhadores ao mesmo tempo que o custo destes permanecerem inferiores ao da automatização da produção. E, num mercado saturado de trabalhadores não é difícil conseguir a sujeição dos indivíduos por condições precárias e salários mais baixos.

Um estudo sobre o que o ganho de produtividade em relação aos rendimentos dos trabalhadores, realizado pelo Bureau of Labor Statistics dos EUA, entre os anos de 2000 a 2011, apontou que a produção real *per capita* subiu quase 2,5% ao ano, enquanto o salário real subiu menos de 1% ao ano. Ainda, em relação ao barateamento dos custos com a produção das novas

tecnologias, estimou-se que o preço dos serviços de computação na nuvem disponíveis na Amazon caiu cerca de 50% a cada três anos desde 2006 (AVENT, 2014, p.57).

Os avanços tecnológicos vêm progredindo sobre tarefas que antes eram consideradas cerebrais demais para a automação. O economista AVENT (2016) acredita que essa revolução transformadora irá originar uma abundância de produtividade, criando um excesso de trabalhadores e, à medida que a “inteligência da máquina” é utilizada para tarefas tradicionalmente humana, implicará num agravamento do problema social. Como exemplo, cita o desenvolvimento de tecnologias que permitem a condução de veículos de maneira autônoma, sem a necessidade de motoristas. Atualmente, caminhoneiros, motoristas de ônibus e motoristas de trem têm um bom salário e são responsáveis por milhões de empregos, e as empresas do setor demonstram interesse no desenvolvimento de tecnologias que permitem a substituição destes empregos por tecnologia.

Alguns estudiosos afirmam que a sociedade já está passando pela 4ª Revolução Industrial, a qual tem como característica a convergência de tecnologias digitais, físicas e biológicas. Uma transformação onde os robôs estão integrados em sistemas ciberfísicos.

O economista Schwab (2016), diretor executivo do Fórum Econômico Mundial, descreve a Quarta Revolução como sendo uma transição em direção a novos sistemas que foram construídos sobre a infraestrutura da revolução industrial anterior – digital. Esses novos sistemas surgiram graças aos avanços tecnológicos da internet das coisas¹⁰ e à computação em nuvem. Inserem-se nesse novo paradigma as nanotecnologias, neurotecnologias, robôs, inteligência artificial, biotecnologia, sistemas de armazenamento de energia, drones e impressoras 3 D.

Com todo esse aparato, a humanidade caminha para um período industrial em que as indústrias serão 100% dependentes da tecnologia, não mais necessitando da presença humana nas tarefas cotidianas. Além disso, a tendência para essa nova revolução segundo Schwab (2016) é que as ações dos indivíduos serão desenvolvidas em tempo real, pois os dados fluem de maneira instantânea; a virtualização será uma ferramenta que estará à disposição; haverá a desconcentração das operações e decisões; acontecerá a produção e execução de serviços executados conforme sua procura.

¹⁰ Internet das coisas (em inglês: Internet of Things) é um conceito que se refere à interconexão digital de objetos cotidianos com a internet. É a conexão dos objetos, mais do que das pessoas, à internet. Fonte: Wikipédia

Essas transformações trazem reflexos alarmantes no mercado de trabalho como o conhecemos na atualidade. De acordo com o Fórum Econômico Mundial de 2016, a previsão era de que até 2020 fossem fechados 7,1 milhões de empregos, e 2/3 deste montante estariam ligados a pessoas que trabalham em escritórios. Somente nos 15 países mais industrializados do mundo a tendência é que a nova revolução acabe com 5 milhões de vagas.

Entre as vantagens propiciadas pela transformação do mercado defendidas pelos liberais, constam a possibilidade de desempenhar as atividades de trabalho sem a necessidade de ir ao local de trabalho, realizados através do teletrabalho. Assim, há tendência de que as grandes fortunas sejam transferidas para as mãos de empreendedores criadores de produtos e serviços que as pessoas desejam, em vez de ficarem concentrados nas mãos da ociosa aristocracia do início da era industrial. Um fato que demonstra isso, é o caso de desenvolvedores e programadores de sistemas de comunicação iniciarem seus trabalhos sem estrutura, muitas vezes pequenas *startups* e que passam a agregar valores altos ao produto desenvolvidos, criando pequenas fortunas num pequeno espaço de tempo. Exemplo disso, é o jovem Pavel Durov (34 anos) que fundou a V Kontakte, a segunda maior rede social da Rússia, em 2007, quando tinha apenas 22 anos e, posteriormente criou o Telegram, figurando na lista Forbes de bilionários do mundo. O jovem empreendedor vendeu uma participação de 12% na primeira empresa por estimados US\$ 300 milhões em 2015.¹¹

A tendência negativa para essa mudança é o aumento da desigualdade na distribuição de renda, que deverá trazer todo tipo de dilemas de segurança geopolítica. Prova disso, é o cenário internacional recente em que aconteceram ações de inibição a imigração as principais potências econômicas por parte de governos e estão ganhando destaque, encontrando respaldo em significativos segmentos da sociedade, como é o caso das ações populistas de construção de um muro na divisa entre México e Estados Unidos pelo governo Donald Trump, e o fechamento das fronteiras para recebimento de refugiados em países como Itália e Polônia.

Na próxima seção veremos com maior profundidade os reflexos que o neoliberalismo vem impondo a força de trabalho no mundo através da expansão de postos de trabalhos precários.

1.2 A precarização dos postos de trabalho no globo

¹¹ Fonte: <https://exame.abril.com.br/negocios/pavel-durov-o-polemico-fundador-do-aplicativo-telegram/>

O processo de financeirização da economia mundial, aliado as transformações em direção a um novo paradigma de tecnologias integradas, tem acelerado o processo de mudança do mercado de trabalho global. Há uma tendência mundial de redução da mão de obra nas indústrias devido a prevalência de novas tecnologias, bem como a ampliação da dependência dessas novas tecnologias junto aos setores de prestação de serviços, setor este que tem se destacado em questão de crescimento na contratação de trabalhadores em economias como a brasileira.

Tal situação vem gerando um excedente de mão de obra até nunca então visto, já que o perfil das pessoas está cada vez mais urbano e, portanto, dependente do dinheiro para a sobrevivência. De um lado as empresas reduzem o contingente de funcionários e de outro aumentam-se as exigências de qualificação para ocupação de postos com maior rendimento, ocupações estas em intensidade inferior ao de especialistas formados pelas academias. Ou seja, uma tendência ao desemprego tanto de profissionais com baixa especialização, como daqueles altamente qualificados. Essa realidade tende a contribuir para redução dos custos com mão de obra, especialmente, em relação à média salarial de mercado, conforme com a lei da oferta e procura.

A Organização Internacional do Trabalho (OIT)¹² (2018) estimou que cerca de 1,4 bilhão de trabalhadores estavam em empregos vulneráveis em 2017, e que outros 35 milhões se juntariam a eles até 2019. Segundo a estimativa, nos países em desenvolvimento, o emprego vulnerável afeta três em cada quatro trabalhadores. Há também uma forte relação entre a miséria e as condições de emprego nos países em desenvolvimento, projetando-se que no ano de 2018 cerca de 40% de todas as pessoas empregadas nessas economias viviam abaixo da linha da pobreza.

Na Europa, a partir da década de 1970, sob a égide de governos neoliberais, diversos países implementaram políticas de desregulamentação parcial das relações trabalhistas com o objetivo de flexibilizar o mercado de trabalho, almejando estimular o crescimento do emprego. Embora possa ocorrer uma elevação do número de postos de trabalho em empregos no início, a tendência é que em momentos de crise os postos de trabalho desta modalidade acabem sendo os primeiros a serem extintos. Além disso, houve uma absorção na cultura econômica das empresas desse tipo de contratações. Na crise de 2008 nos Estados Unidos, apesar de

¹² A OIT foi criada em 11 de abril de 1919 e é formada por uma estrutura tripartite, onde cada país participa com representantes do governo, dos trabalhadores e dos empregadores.

representarem apenas 2% da força de trabalho, os trabalhadores das agências de trabalho temporário representaram 10,6% das perdas líquidas de posto de trabalho. Na Espanha, o emprego temporário caiu de 29% para 22% entre 2008-2013 com a crise econômica (OIT 2016).

O economista britânico Guy Standing dá a terminologia de *precariado* a essa camada social de trabalhadores silenciosa e que ocupam postos de trabalho em relações contratuais precárias. Esse contingente teria emergido com ênfase na implementação das políticas neoliberais do Estados, e é um grupo que está abaixo do proletariado, constituindo-se uma “classe em construção”, no qual o trabalho realizado é caracterizado pela flexibilidade e incerteza (STANDING, 2014).

Segundo Standing (apud WOOD JR, 2015) há a constituição de três subgrupos no precariado: o primeiro, formado pelos desterrados do proletariado, com baixo nível de instrução, frustrados e propensos a serem seduzidos pelo populismo de extrema-direita; o segundo que é composto por imigrantes e minoria, frequentemente nostálgicos e politicamente passivo; o terceiro formado por profissionais qualificados, inseguros sobre seu status na sociedade e sujeitos ao trabalho eventual.

No mundo, o modo de trabalho vulnerável e flexível assumiu nuances geográficas próprias, especialmente pelo contexto dos países vizinhos. Mas, de um modo geral, nos países do Norte, a figura do trabalho em tempo parcial, e, nos países do Sul, a do trabalho informal (HIRATA, 2011).

Internacionalmente, a OIT (2016) considera o trabalho vulnerável e flexível como empregos “atípicos”. Essas modalidades estão associadas a maior insegurança para os trabalhadores, quando comparados com o emprego tradicional embora possam demonstrar bom resultado no curto prazo para trabalhadores e empresas, podem ter consequências negativas para a economia. Entre os motivos para sua proliferação estão as transformações do mundo do trabalho, as regulamentares e as flutuações e crises macroeconômicas. Essa modalidade de emprego se constitui em quatro grandes categorias: (i) emprego temporário; (ii) trabalho a tempo parcial ou à chamada; (iii) trabalho através de agências de trabalho temporário; (iv) e relações de trabalho dissimuladas e por conta própria economicamente dependente (OIT, 2016).

A seguir, serão abordadas as principais características de cada uma destas categorias, adotando-se as informações trazidas no relatório “O emprego atípico no mundo - desafios e perspectivas” de organização do *Bureau* Internacional do Trabalho (2016).

O *emprego temporário* sempre existiu e esteve relacionado com os setores econômicos sazonais, como a agricultura, a construção, o turismo e o transporte, incluindo-se o trabalhador pago por dia. Também é utilizado como forma de contratação pelas empresas para fazerem substituição de funcionário temporariamente afastado, suprir uma deficiência momentânea de mão de obra ou para experiência das habilidades profissionais de um aspirante a trabalho efetivo. É muito variável conforme o país. Na Polônia, Portugal e Espanha representam 20% ou mais do número de contratos no ano de 2014, na média de 33 países da Europa ficou em 12,3%, e dos 132 países em desenvolvimento a média ficou em 11% (OIT, 2016).

O *emprego em tempo parcial* está associado a jornadas de trabalho inferiores às realizadas pelos trabalhadores em tempo completo, com exercício de menos de 35 ou 30 horas de trabalho semanal, dependendo do país. Ele está fortemente presente em alguns países europeus como a Alemanha, Holanda e Inglaterra, onde regime de trabalho em tempo parcial constitui a norma do emprego feminino, de maneira que possibilitava o ingresso da mulher no mercado de trabalho mantendo as atividades domésticas. No anos de 2014 o trabalho em tempo parcial na Europa, quase 20% dos trabalhadores trabalhou a tempo parcial no ano de 2014, e nos Estados Unidos cerca de 25% dos trabalhadores se sujeitaram a esse tipo de trabalho naquele ano, frente aos 19,6% em 2009, enquanto no Brasil representou cerca de 16% (OIT 2015) neste mesmo período. Parte desses postos de trabalho são ocupados por jovens que conjugam o trabalho com a formação profissional.

Já o *“trabalho à chamada”* está associado aos casos em que os regimes de trabalho podem envolver poucas horas ou ausência de horários fixos previsíveis, incluindo-se nesses casos os contratos de “horário zero”. Nos EUA estima-se que, aproximadamente, 10% da mão de obra tenha horários irregulares e “à chamada”, enquanto no Reino Unido os contratos “horário zero” representavam 2,5% dos trabalhadores, e praticamente 40% desses trabalhadores trabalhavam menos de 16 horas semanais quando a média da semana era de 21,3 horas.

Os *empregos através de agências de trabalho temporário* são quando existe um contrato de trabalho ou uma relação entre a agência e o trabalhador, ao passo que um contrato comercial vincula a agência e a empresa utilizadora. Em muitos países essa terceirização da mão de obra não acarreta responsabilidade pela empresa tomadora do serviço, enquanto em outras há lei trazendo essa responsabilização. De acordo com a OIT, esse tipo de trabalho representa mais de 40 milhões de trabalhadores, com os maiores mercados encontrados nos Estados Unidos, China, Europa e Japão.

Os *empregos dissimulados* têm uma aparência diferente da realidade, buscando anular ou atenuar a proteção mediante a burla da lei. Inserem-se nestes, os casos de contratação de terceiros ou através do envolvimento do trabalhador num contrato comercial ou de cooperação. Por sua vez, o trabalho acontece por conta própria economicamente dependente, embora não existe clareza jurídica por vezes, é quando os trabalhadores realizam serviços para uma empresa ao abrigo de um contrato comercial, mas dependem de um cliente, ou de um reduzido número de clientes para obterem seus rendimentos ou para receberem instruções diretas sobre como o seu trabalho deve ser realizado.

Em relação ao trabalho por conta própria economicamente dependente, esse tem crescido consideravelmente na onda das recentes transformações tecnológicas. No caso da economia sob demanda, que tem seu berço no Vale do Silício (EUA), tem se alastrado por diversos setores (transportes, hospedagem, reparos domésticos, entregas e outros), através de plataformas digitais de companhias privadas, e contribui para que diversos países superassem a crise econômica de 2008, beneficiando trabalhadores desempregados ou em busca de complementação de renda (AVENT, 2014). As companhias utilizam-se dos avanços em softwares e ciências comportamentais para, mediante a adesão do prestador de serviços às condições e termos da empresa, explorar a força laboral dos trabalhadores, sem criar vínculos de responsabilidade trabalhista. Vendem a ideia de que apenas fazem a intermediação entre o usuário final e o prestador de serviços, mas na verdade diminuem os ganhos dos trabalhadores.

Não é por acaso que, esse tipo de tecnologia tenha se expandido notadamente no momento em as principais economias do mundo (EUA, Inglaterra, Japão) estivessem recuperando-se da crise econômica. O pretexto de geração de ocupações aos desempregados, ou como segunda atividade para complementação de renda, é algo difícil de ser colocado em situação de segundo grau em relação aos direitos trabalhistas, especialmente em momento de alto grau de desemprego.

Em comum, todas essas categorias de empregos “atípicos” tem a insegurança dos trabalhadores no emprego, na carreira, na renda e nas perspectivas de formação e de representação sindical. Essa questão tende a agravar-se em sociedades que possuem elevado número de imigrantes, especialmente quando há falta de reconhecimento da cidadania ou mesmo baixa oferta de oportunidades como veremos na seção a seguir.

1.3 A questão da migração e o mercado de trabalho

A questão da migração é um fenômeno que ganha relevância em decorrência do crescente número de imigrantes que buscam trabalho em economias desenvolvidas. Segundo dados do Relatório de Migração Internacional da ONU (2017), 3,4% dos habitantes do mundo eram migrantes internacionais naquele ano, enquanto que no ano de 2000 esse percentual era 2,8%. Além disso, o número de migrantes como fração da população residente em países desenvolvidos avançou de 9,6% em 2000 para 14% em 2017. Esse aumento de procura é mais concentrado nos países desenvolvidos e está relacionado aos avanços tecnológicos que permitem o conhecimento prévio das condições a serem encontradas nos países de destino, já que o emigrante almeja a mudança do padrão de vida.

Estima-se que naquele ano 258 milhões de pessoas vivem num país diferente do seu país de nascimento - um aumento de 49% desde 2000. De acordo com os dados da ONU (2017), percebe-se que os países com maior índice de absorção da força de trabalho estrangeira são os países desenvolvidos e, que muitos desses estariam já sofrendo dificuldades em alocar seus próprios trabalhadores em decorrência das transformações tecnológicas que substituem empregos por máquinas. O Relatório sobre Migrações da ONU (2003), apontou que nas últimas três décadas houve um aumento de 2,5% ao ano do fluxo migratório internacional, sendo que nos países desenvolvidos o percentual foi de 3,3% e de 1,7% para países em desenvolvimento. Tal situação deve-se ao fato de que os migrantes consideram para a escolha do país que migrarão o nível de renda *per capita*, os aspectos linguísticos, religiosos e a distância entre o país de origem e destino (CANEIRO, 2017). Acrescente-se a isso as facilidades permitidas pela internet de comunicação instantânea, além da logística de deslocamento cada vez mais acessível. Entre os principais motivos para emigrar está a baixa perspectiva de desenvolvimento pessoal no país de origem e a perspectiva de progresso no outro.

Os países que possuem população envelhecida não sofrem tanto com os efeitos da emigração, já que existe escassez de mão de obra ativa. Sem falar na questão de alívio ao orçamento público da seguridade social, pois sofrem desequilíbrio entre o alto contingente de pessoas beneficiadas pela proteção social com idade mais avançada e o reduzido número de trabalhadores no mercado de trabalho.

Historicamente as políticas governamentais de restrição a entrada e de legalização da condição dos imigrantes nos países tem ocasionado amplas legiões de pessoas sem identidade, que são alocadas em trabalhos menos estáveis que o restante da população, sem segurança de emprego e, sempre, com rendimentos muito inferiores aos trabalhadores formais. Na maioria das vezes, os migrantes detêm qualificação superior em áreas especializadas, mas devido as

barreiras de validação do diploma estrangeiro no país de destino implica em sujeição a outras atividades ou mesmo exercendo a atividade de forma totalmente precária e ilegal. A migração de profissionais qualificados além disso, contribui para manter a desigualdade econômica entre os países, na medida em que uma importante parcela do capital intelectual e científico capaz de promover o desenvolvimento econômico evade do país de origem. Pela ordem econômica um verdadeiro desperdício do investimento social aplicado nessas pessoas.

Desta forma, a questão de migração dos trabalhadores é algo que deve merecer atenção especial dos governos, pois o incremento de trabalhadores que, mesmo qualificados, encontram barreiras para ingressar no mercado de trabalho, tende a também refletir na sujeição destas pessoas a condições de trabalho precárias. Nesse sentido, as dificuldades de inserção e legalização destes trabalhadores nos países podem contribuir para a ocupação de empregos de baixa carga horária e remuneração, especialmente, em economias nas quais as atividades econômicas que mais empregam não demandam jornada completa. No Brasil, o setor industrial é um dos que mantém uma jornada de trabalho mais estável de tempo completo – acima das 40 horas semanais, o que, de certo modo, contribui para a manutenção de um piso médio salarial, diferente do que pode ocorrer nos setores econômicos em que a contratação em tempo parcial é possível.

No próximo capítulo abordaremos o processo de industrialização do Brasil e a flexibilização da mão de obra no país.

2. A (DES)INDUSTRIALIZAÇÃO DO BRASIL E A FLEXIBILIZAÇÃO DA MÃO DE OBRA

A financeirização global da economia refletiu na diminuição da participação do setor industrial na economia em vários países, sendo mais impactantes na indústria de transformação, quando analisado a participação deste setor na composição do produto interno bruto das economias nacionais. A indústria de transformação carrega consigo a capacidade de transformar insumos do setor primário (minerais, vegetal e animal) em produtos manufaturados, com maior valor agregado.

Tradicionalmente, os países desenvolvidos têm conseguido ganhar economicamente nas relações comerciais internacionais por exportarem produtos transformados em patamar superior aos primários (commodities), que são produtos que funcionam como matéria-prima e, por isso, com baixo valor. A perspectiva da industrialização como objetivo central do desenvolvimento econômico é a tentativa de reproduzir a experiência exitosa de progresso material e estabilidade social atingida pelos países industrializados (COMIN, 2015).

No Brasil, muito se credita o fato do país ter uma estrutura industrial distante daquela presente nos países desenvolvidos em decorrência da economia brasileira ter se especializado na produção de mercadorias básicas, o que demandou um processo de industrialização tardia (FURTADO, 1992). Ao longo da história brasileira, percebe-se que foram inúmeras variáveis que contribuíram e, inclusive, impediram o desenvolvimento de uma indústria nacional fortalecida e competitiva. Questões essas que podem ter contribuído para nossa desindustrialização.

A seguir será realizado um breve resgate do processo de industrialização do Brasil e uma reflexão se, atualmente, atravessa-se por um estágio econômico em que há desindustrialização da economia, além da mudança no perfil do mercado de trabalho, com vistas à precarização dos postos de trabalho diante da mudança do modelo econômico capitalista.

2.1 O contexto brasileiro

O setor industrial no sistema capitalista tem um papel relevante na distribuição do capital entre os indivíduos, através do salário dos trabalhadores. Numa visão generalista, nenhum país chegou ao estágio de desenvolvimento sem ter se industrializado, de modo que as etapas do desenvolvimento em que ocorre a transformação da economia estão intimamente ligadas às etapas de intensificação industrial (SOUZA, 2016).

Cabe referir que o desenvolvimento econômico identifica-se com a industrialização, porque esta significa transferência de mão de obra da agricultura para a indústria, o qual é um setor com maior valor adicionado per capita (BRESSER; DINIZ, 2007).

O processo de industrialização brasileira foi forjado por alternância entre períodos de maior proteção e, até mesmo, de vedação a presença da indústria no território. Ao longo do período do Brasil Colônia, até início do século XIX, havia proibição expressa da Coroa Portuguesa ao desenvolvimento da atividade industrial no país. Questão essa que somente foi permitida e então fomentada, a partir da vinda da família real para o país em 1808, porém, por pouco tempo e de modo muito restrito, diante dos acordos comerciais que haviam sido pactuados com a Inglaterra.

De acordo com os registros existentes, havia no país a presença de indústrias da transformação nos setores têxtil e metal mecânico, que estavam presentes na região sudeste, nordeste e sul. Eram indústrias que, na sua imensa maioria, contavam com menos de 100 funcionários, dos quais muitos destes eram escravos. A contradição e atraso tecnológico eram tamanhas que o país importava da Europa minério de ferro para a produção de peças e ferramentas metálicas (SUZIGAN, 2000). Vale lembrar que a Lei Áurea foi promulgada apenas em 1888 e, portanto, a utilização da mão de obra escrava ainda era totalmente permitida até aquele momento.

A condição de subdesenvolvimento que acompanhou a indústria brasileira antes de 1920 – agrário exportador – não impediu o surgimento precoce de setores importantes da indústria, como foi o caso do metalmeccânico. Os insumos necessários – aço, ferro e outros metais – até então eram importados do exterior com isenção de tributos desde o ano de 1809. Conforme Suzigan (2000), havia uma forte oposição a partir de 1850 devido à perda de receita do governo com as isenções, contudo a situação em relação à importação permaneceu por todo o período anterior a Primeira Guerra, mas de forma discricionária.

De acordo com o Suzigan (2000), os dados sobre fábricas que se beneficiaram de isenções sobre matérias primas em meados da década de 1850 incluem oito fundições e indústrias metalmeccânicas, situadas no Rio de Janeiro, Salvador e Recife, totalizando 830 trabalhadores, dos quais 166 eram escravos. Na região de São Paulo o setor metalmeccânico passou a estruturar-se com maior robustez a partir da década de 1870.

A maioria das grandes fundições e indústrias metalmeccânicas que estavam funcionando em São Paulo em 1907 eram as mesmas que haviam sido fundadas no período entre as décadas de 1870 e 1890, ou seja: Grande Fundação Brás (1892), Companhia Mecânica

e Importadora de São Paulo (1890), Lidgerwood Manufacturing Company (1868 em Campinas e 1889 em São Paulo) (SUZIGAN, 2000, p. 253)

Entretanto, durante a Monarquia e a Velha República, os interesses da elite governante estavam centralizados na produção e comercialização de produtos agrícolas. Em especial, o café brasileiro que era responsável pelo abastecimento dos principais mercados consumidores do mundo durante a Segunda Revolução Industrial. Diante da importância que a economia cafeeira tinha naquele momento, foi que o eixo de São Paulo e Rio de Janeiro passou a receber e concentrar o maior contingente de imigrantes para atuar na agricultura. Esse modelo econômico perdurou até o final dos anos 1920, quando eclodiu a grande crise mundial.

Em decorrência da grande crise econômica mundial de 1929, houve uma forte desvalorização dos produtos agrícolas brasileiros, com atenção para o café que representava mais de 2/3 de toda a pauta de exportação. A crise impossibilitou a manutenção da integração comercial e financeira internacional, inibindo a dinamização de economias nacionais que se viram obrigadas a encontrar soluções no mercado interno. Ainda, havia uma escassez de produtos externos para importação por ocasião da Primeira Guerra Mundial, situação que levava o país a desenvolver-se para atender suas necessidades.

Naquele contexto da crise no centro do capitalismo da década de 1930 é que o Brasil construiu uma nova maioria política de corte não liberal e que, mesmo heterogênea e pouco democrática, se mostrou suficiente para viabilizar a transição para a modernidade da sociedade urbana. Como resposta às oligarquias liberais agrárias da época houve a consolidação de instituições republicanas comprometidas com direitos civis, políticos e sociais (POCHMANN, 2015, p. 26).

Até aquele momento a economia brasileira era essencialmente agrária, sendo uma economia primário-exportadora, com a população residindo, predominantemente, na zona rural. Esse formato fazia com que houvesse uma dependência direta em relação aos preços dos produtos no exterior, de acordo com a demanda dos países compradores. Ao mesmo tempo, sem uma indústria nacional, o país mantinha-se dependente do comércio exterior para a aquisição de bens manufaturados dos países desenvolvidos (Inglaterra, França, Itália, Alemanha, entre outros) em troca da comercialização de seus produtos primários. Diferentemente do processo de industrialização dos países desenvolvidos, e em desenvolvimento como foi o caso do Estados Unidos naquele momento, que iniciou no século anterior, e já contava à época como fábricas artesanais que precederam a indústria de maior escala. Portanto, que haviam passado pelas duas grandes revoluções industriais, quando o território brasileiro iniciava o seu processo de industrialização.

Enquanto nas economias desenvolvidas a industrialização ocorreu com vistas a atender suas necessidades; no caso brasileiro, a opção, que permeou durante meio século, foi de adquirir no estrangeiro. Essa visão que estava enraizada na elite aristocrática nacional levou a forte resistência desta elite a opção desenvolvimentista adotada no governo Getúlio Vargas.

Muito bem refere Prado Jr. (2011) que essa formação da economia, ocorrida a partir da ideia de extração das reservas naturais inicialmente, para posteriormente, passar a produção de produtos agrícolas, sem preocupação com seu beneficiamento – processamento; pensamento esse que tem nos acompanhado e é motivo pelo subdesenvolvimento econômico do país.

A herança de dependência do país vai tornando-se distante ao passo em que surge o processo de urbanização na primeira metade do século XX, com a presença da indústria nacional nas cidades. Nada que possa ser considerado como grande processo de industrialização no início, mas que marcará o contorno que o ambiente industrial passará a ter no país. À medida que a indústria vai tornando-se presente, a organização dos trabalhadores passa a ganhar espaço e importância, especialmente na reivindicação de melhores condições de trabalho e remuneração.

É comum na história brasileira que os industriais tenham participado e induzido nos governos (federais, estaduais e municipais) com vistas a satisfação dos seus interesses. A isso, cabe a crítica da concentração do poder industrial no sudeste do país, dada as vantagens concedidas no passado pelos governos de São Paulo e Federal. Sem a interferência que os industriais paulistas sempre tiveram junto à administração pública, sem dúvida, a urbanização e industrialização do país teria tomado outros contornos.

Nesse cenário, o Governo Getúlio Vargas fez uma gestão que possibilitou aos industriais avançarem na atividade empresarial, concedendo-lhes as condições necessárias através da criação de uma indústria de base, garantindo um processo de industrialização permanente e sustentável (energia, petróleo, minério) (DINIZ e BRESSER, 2006).

Porém, a classe dos industriais abandonou o projeto getulista na década de 1950. A perda do apoio ocorre, especialmente, pela opção que o líder presidencial fez de promover a melhora da condição dos trabalhadores (povo), o que, necessariamente, contrariava os interesses da elite dada a tributação e menor participação desta nas políticas de aplicação dos impostos (DALMOLIN, 2009).

Ao longo do governo Getúlio Vargas, segundo Diniz e Bresser (2007), a estratégia nacional-desenvolvimentista adotava a industrialização por substituição de importações como forma de promover os investimentos, e baseava-se no plano político, em três pilares:

um Estado forte e intervencionista, a visão de planejamento econômico enquanto instrumento essencial para o desenvolvimento do país e, finalmente, a doutrina e prática do corporativismo como forma de articular as relações entre os principais atores da ordem capitalista e canalizar suas demandas para o Estado.” (p. 4)

Nesse contexto, nasce uma série de leis e regulamentos relacionados com a regulação das relações do trabalho, que acabam por culminar na criação da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT em 1943, promulgada pelo presidente Getúlio Vargas. Acerca da CLT, Balbinot (2010) esclarece que a norma incorporou características presentes na legislação de outros países (Itália, Alemanha, Áustria, Portugal e outros).

O direito sindical brasileiro, antes da legislação elaborada durante o governo Vargas, preenchia muito – ainda que não todos, obviamente – as características do estado de natureza de Hobbes: trabalhadores e empregadores viviam em uma verdadeira “terra de ninguém” onde tenderia sempre a prevalecer a vontade daquele que fosse o mais forte (via de regra, o empregador). Sem a presença de um terceiro agente, imparcial e soberano, os interesses de trabalhadores e empregadores tenderiam a viver em constante conflito, pois é da natureza humana o altruísmo limitado. Assim, a partir de uma leitura antropológica e filosófico-política, a legislação sindical trabalhista de Vargas foi, respectivamente, uma necessidade e obrigação estabelecida *in abstracto* quando do contrato social (BALBINOT, 2010, p.11).

Cabe referir que na década de 1950, a população urbana representava pouco mais de um terço da população brasileira, e a CLT regulava apenas as relações trabalhistas do trabalhador urbano.¹³ Com a intensificação da atividade industrial houve uma migração do campo para as cidades nos anos seguintes.

Entre as décadas de 1930 e 1970, com a transição da antiga sociedade agrária para a urbana e industrial, tornou-se possível o estabelecimento da base material pela qual pôde percorrer o processo de modernização do trabalho no país (POCHMANN, 2014, p. 23).

Ainda, a concessão de uma legislação que regulasse a atividade do trabalhador urbano veio em consonância a um movimento internacional dos trabalhadores, que já conseguiram avançar nesses quesitos em nações como Itália, Alemanha, EUA, Inglaterra. Vale lembrar que a presença dos sindicatos não era uma questão pacífica no cenário brasileiro, vindo a tornar-se presente com a CLT como um instrumento político de interesse dos trabalhadores e a “serviço do estado”, considerando que os diretores eram indicados pelo governo (DALMOLIN, 2009).

¹³ De acordo com os dados da série histórica do CENSO do IBGE, em 1950 haviam 18.782.891 habitantes na área urbana e 33.161.506 na área rural.

Logo, haviam mecanismos de controle sobre as ações de modo a diminuir a tensão que os assalariados poderiam ter sobre a produção industrial. Esse fator foi decisivo para permanência em níveis elevados dos lucros das indústrias brasileiras.

O discurso da harmonia social, a partir de uma perspectiva nacionalista de Vargas, se prestou à dominação burguesa, em contraposição à libertação da classe operária [...] elaborou um discurso político hegemônico fundamentado na lógica da integração social entre os indivíduos e as diferentes classes sociais. Em síntese, contra a luta de classes para manter a dominação de uma sobre a outra, a harmonia social, e a conciliação política apareciam como a panaceia para um projeto de desenvolvimento nacional (DALMOLIN, 2009, p. 7).

Em relação a organização dos trabalhadores, a existência de grande número de imigrantes no país de origem de economias já industrializadas contribuiu para a organização em círculos operários e sindicatos, ao mesmo tempo em que ocorria a substituição da mão de obra europeia pelo trabalhador brasileiro, originário da agricultura. Esses fatores desencadearam um dado novo no governo de Vargas: tratava-se não mais apenas de reprimir, mas de atender algumas das reivindicações básicas dos trabalhadores. O governo não proíbe as atividades sindicais, mas passa a controlá-las (DALMOLIN, 2009).

[...] a institucionalização do conflito, a atenuação dos aspectos mais exacerbados e violentos da luta de classes, a burocratização das grandes organizações sindicais são traços universais, menos ou mais acentuados neste ou naquele país, mas observáveis nas relações entre capital e trabalho nas sociedades industriais (p.29).

No período seguinte, referenciado pelo governo desenvolvimentista de Juscelino Kubitschek (1956-1961), podemos assimilar que a promoção do desenvolvimento econômico como bandeira principal do governo tenha trazido o apoio dos industriais. O plano de Metas foi um estágio importante para o desenvolvimento da indústria nacional, bem como da promoção de empregos, visto que as obras a serem executadas representavam grande destaque num país que urbanizava-se, sem condições, inclusive, de tecnologia própria para garantir essa transformação. Ao mesmo tempo esse período foi marcado pela dependência do capital estrangeiro visto a insuficiência do capital nacional para financiar as ações então desenvolvidas.

Posteriormente, o governo de Jânio Quadros, buscou seguir a linha desenvolvimentista aplicada pelo antecessor, sem contudo, conseguir lograr êxito face a dificuldade política imposta pelas forças conservadoras nacionais, que até então haviam convivido a nível de permanente tensão e oportunismo na década de 50.

A opção seguida pelo sucessor de Jânio, João Goulart foi de buscar o apoio nas camadas populares para garantir seu “projeto político de governança do país”. Entretanto, esbarra na resistência que os industriais e a classe média brasileira eram capazes de fazer frente ao Governo. Cabe referir que, nesta época, os militares representavam grande força de

expressão na classe média, eis que suas famílias pertenciam a esta classe social. As aversões da classe média às políticas de reparação das desigualdades, através da promoção das reformas de base necessárias, garantiram que os militares fizessem a ruptura da democracia brasileira pelo Golpe Militar sob o falso pretexto de combate ao comunismo, o qual “deveria” instalar-se no país no caso de permanência do projeto político popular (FURTADO, 1992; SOUZA, 2017).

Sob o prisma da questão do orçamento fiscal, o governo central passava por dificuldades enormes, com cenário de inflação galopante, o que tornava a situação caótica ao ministro da fazenda – Celso Furtado, e que se agravava pela falta de apoio político no Congresso Nacional. Esse cenário afastava o industrial (KHAIR, 2013).

Com o advento da usurpação do poder pelos militares, liderados por Castelo Branco, houve um rearranjo do modelo e sistema econômico vigente. O silêncio e o medo foram impostos aos cidadãos. Houve um processo de desvalorização do poder de compra dos trabalhadores, mediante a não reposição da inflação nos salários. A retomada do crescimento econômico ocorre por meio do alinhamento comercial com os Estados Unidos da América, que até então havia dificultado a entrada de capitais ao Brasil, e nesse período passaram a financiar o endividamento através de suas próprias companhias e bancos comerciais.

Diante da situação vivida nas décadas que se seguiram, sob regime militar, o país alcança índices elevados de crescimento, criando-se a imagem de que ocorria o milagre econômico. Contudo, a aplicação no investimento aleijava as áreas sociais. Diante da inexistência de espaços de comunicação capazes de fazer a crítica, ou a mera avaliação de tais políticas, perpetuou-se esta imagem (SOUZA, 2017).

No campo do setor industrial, as condições eram favoráveis à manutenção e ao crescimento econômico, visto que o governo não intervinha em prejuízo destas, pelo contrário, jogava relativamente a favor destas ao reprimir a insurgência dos trabalhadores por melhores ganhos salariais (FURTADO, 1992).

Na década de 1980, a informalidade no país era superior a 50% dos ocupados e o rendimento do trabalho equivalente à metade da renda nacional (POCHMANN, 2014). Durante a década de 90, com a abertura econômica iniciada na gestão do presidente Collor, a indústria brasileira sofreu diante da galopante inflação, que implicou na perda de competitividade nas exportações e o endividamento externo. Após, acabou estabilizando-se com a implantação do plano real. Neste período, o processo de globalização comercial ficou em franca ascensão. O neoliberalismo foi implantado no governo Fernando Henrique Cardoso, e com este a desestatização passou a tomar conta, através da venda do patrimônio público. Talvez seja o

momento mais perceptível na história brasileira em que ocorreu a transição do capital produtivo para o financeiro (financeirização).

De acordo com a teoria econômica, é pacífico o entendimento de que o Brasil passou por três períodos de desenvolvimento econômicos centrados no processo de industrialização e infraestrutura. Modelo no qual o estado foi o indutor do crescimento, orientando a alocação, financiando o custo e promovendo mudanças de grande impacto na base da sociedade. Estes períodos são: Modelo Getulista, Juscelino Kubitschek e, recentemente, nos governos Lula e Dilma (KHAIR, 2013).

Nos governos petistas, o modelo desenvolvimentista ganha tamanho com a crise política de 2005, quando foi adotada a opção de “guinar” as ações do Estado na economia com vistas a promover a inclusão socioeconômica em detrimento dos ganhos de capital (SINGER, 2015). Surgiu um cenário naquele momento de apoio ao crescimento industrial, com foco no comércio exterior e interno. Iniciou-se uma fase de forte investimento público no campo da infraestrutura, através de programas de construção de hidroelétricas, rodovias e, aquela que foi uma das maiores marcas do governo, a habitação. Junto a essas áreas, e em consonância com a disponibilização de crédito aos brasileiros através de linhas de financiamento, dispara a presença e importância do setor de comércio e serviços. Nesse aspecto, cabe indagar o quão importante foram programas como o FIES que concedeu empréstimo para custear o ensino superior, no crescimento das universidades e, posteriormente, na criação de novas empresas atuantes no ramo de serviços.

Contudo, a dicotomia entre financeirização e produção foi uma questão que permanece presente, sobretudo, no (in)sucesso do modelo desenvolvimentista. Durante os anos de 2003 e 2015, os industriais capitalistas brasileiros passaram a ter boa parte do seu capital voltado ao investimento aplicado no mercado financeiro, a serviço da geração de juros e não da produção, como até então era a imagem presente neste setor. Tal diversificação, acabou contribuindo para que esses industriais vissem no desenvolvimentismo um modelo que diminuísse a possibilidade de seus ganhos, mesmo que no campo da produção e comercialização de bens fossem exitosas. Isso porque, a liberalização financeira, permitiu que o Capital produzisse ganhos muito superiores aqueles galgados com a industrialização, e gerasse a exclusão de grande contingente de pessoas do mercado, agravando assim a heterogeneização social do país.

2.2 A abertura econômica, as reformas neoliberais e o processo de desindustrialização e precarização dos empregos

O liberalismo financeiro se consolidou no Brasil no decorrer da fase neoliberal, durante a década de 1990, com a abertura econômica e diminuição do tamanho do estado. Enquanto no período entre as décadas de 1930 a 1980 o país formou uma estrutura industrial, em grande parte, como vimos anteriormente, pela indução do Estado ao fortalecimento da indústria nacional, alinhado com a elite industrial brasileira, a partir do governo Collor a opção foi pelo rentismo através de um novo alinhamento hegemônico com o sistema financeiro.

No mundo, o processo de neoliberalismo e globalização decorreu do amadurecimento da indústria nas economias desenvolvidas, que passaram a necessitar encontrar mercados para manter sua atividade industrial e econômica.

Após o amadurecimento da industrialização nos países desenvolvidos, no início da década de 1970, a economia internacional entrou em crise. À medida que esta se aprofundava a hegemonia americana, ajudada pela Inglaterra, deu início ao que viria a ser chamado de Neoliberalismo e Globalização, com as políticas de desregulamentação comercial, financeira, dos contratos de trabalho (precarização e rebaixamento de seus custos), além das reformas previdenciárias e da minimização do papel do Estado. Na passagem para a década de 1980, no bojo dessas políticas e da necessidade de enfrentamento da crise, o mundo assistiu à jogada de mestre dos EUA, com sua draconiana política fiscal que quebrou todos os países internacionalmente endividados, tendo sido inclusive a antessala do desmoronamento do regime socialista (CANO, 2014, p.4).

A política neoliberal pode ser dividida em três fases para compreendermos as relações complexas que ela entretém com a burguesia (BOTTO JR., 2006): a política de desregulamentação do mercado de trabalho, de redução de salários e de redução ou supressão de gastos e direitos sociais; a política de privatização; e a política de desregulamentação financeira.

Os economistas Diniz e Bresser (2007) defendem que, desde a década de 1980, o modelo nacional-desenvolvimentismo estava superado no tempo, já que o país estava num estágio de desenvolvimento econômico no qual a substituição de importação e participação do Estado já não mais se justificavam. A partir de 1985 o modelo foi transformado pelos novos governantes em populismo fiscal e cambial, resultando no grande desastre econômico que foi o Plano Cruzado.

Para estes autores, durante os anos de 1987 - 1990 o país vivenciou um momento de vácuo político que levou a submissão da nação à hegemonia externa a partir do governo Collor. “A prioridade continuava a do combate à alta da inflação, mas agora a política econômica deixa de ser voltada para a indústria, e passava a privilegiar principalmente o setor financeiro” (DINIZ e BRESSER, 2007, p. 3).

Então, teria se formado uma coalizão dominante no país formada por rentistas, pelo setor financeiro e pelos interesses estrangeiros, abrindo espaço para a experiência neoliberal que é implantada ao longo da década de 1990 em vários países da América Latina e do mundo. O período foi marcado pela execução das reformas orientadas para o mercado, tendo se observado um consenso entre os empresários em torno da postura neoliberal de questionamento do modelo econômico consagrado no passado (DINIZ e BRESSER, 2007).

O setor industrial, aí compreendido inclusive o setor industrial da fração monopolista da burguesia brasileira, tem sido prejudicado pela política de juros altos e de abertura comercial. Os juros altos significam custos para a indústria e a abertura comercial, a despeito de seus efeitos serem algumas vezes contraditórios, tem, no geral, retirado mercado da indústria local (BOTTO JR., 2006)

Houve uma profunda mudança do setor empresarial, induzido pelo Estado, que redefine a atividade econômica com processos que levaram a privatização do patrimônio constituído ao longo da vigência do antigo modelo. Do ponto de vista ideológico Diniz e Bresser (2007) referenciam que tais mudanças apontam para a progressão de uma perspectiva internacionalista, em contraposição à visão nacionalista do passado. Segundo esses autores, no período pós-reformas, a estrutura de representação de interesses do empresariado tornou-se ainda mais fragmentada e especializada.

Nas etapas anteriores de desenvolvimento da industrialização por substituição de importações, em consonância com a estratégia de criar uma burguesia nacional forte, quer sob a vigência do nacional-desenvolvimentismo, entre os anos 1950 e 60, quer sob a égide da ideologia dos governos militares, responsáveis pela implantação do modelo do tripé, segundo a fórmula desenvolvimento-segurança nacional, conferiu-se um peso específico à empresa nacional. Sob suas diferentes configurações, a coalizão desenvolvimentista atribuiu certa prioridade ao empresário nacional, que ocupava um espaço bem demarcado entre os demais agentes dinâmicos da economia. Em outros termos, este setor tinha um significado econômico, ocupava uma posição reconhecida e cumpria um papel político na qualidade de integrante da coalizão desenvolvimentista (DINIZ e BRESSER, 2007, p. 14).

Com a abertura comercial e implementação do novo modelo econômico, o prestígio da indústria nacional perdeu substrato, passando a ser adotado o conceito de “empresa brasileira”.¹⁴

¹⁴ BRESSE e DINIZ (2007) afirmam que deslegitima-se a clivagem empresa nacional x empresa estrangeira neste novo modelo, o que era central na fase desenvolvimentista, e passa a se adotar um conceito de ‘empresa brasileira’ caracterizada por ser aquela que se instala no país, investe no país, nele produz e nele cria empregos, conseqüentemente, perdendo visibilidade a clivagem centro x periferia, e os países ricos passam a ser vistos como colaboradores do desenvolvimento econômico brasileiro ao invés de seus concorrentes: não se fala mais em imperialismo e nacionalismo mas em integração a uma rede transnacional de interesses diferenciados.

Essa lógica permaneceu até a primeira metade dos anos 2000, quando no Governo Lula o Estado passou a retomar ações voltadas ao desenvolvimento do setor industrial no país, sem, retomar aquela característica anterior da empresa nacional. A fórmula adotada pelos governos de Lula e dos primeiros dois anos da presidente Dilma Rousseff demonstraram que havia um consenso entre os principais atores da sociedade em se estabelecer políticas públicas que garantissem o fortalecimento e crescimento deste setor. Mas, ao mesmo tempo, se mantivera um alinhamento com o setor rentista financeiro que permaneceu até meados do ano de 2012 quando houve uma forte mudança na direção do governo em relação a política de juros bancários.¹⁵

A contar do ano de 2012, houve uma opção de “guinada” na política de juros bancário no país que afetou substancialmente a política rentista que se implantou ao longo dos últimos anos, como bem descreveu Singer (2015) à respeito da presença de uma frente burguesa antidesenvolvimentista.

Diferentes razões apontam para a dissolução da coalizão produtivista e a formação da frente única burguesa antidesenvolvimentista. Com a intenção de acelerar o passo do lulismo, Dilma cutucou número excessivo de perigosas onças com varas notavelmente curtas. O ativismo estatal teria alienado camadas de empresários por razões estruturais e conjunturais, resultando na unidade abrangente antidesenvolvimentista. Diante desse quadro, sustentar a ofensiva demandaria sólida aliança interclassista e/ou intensa mobilização dos trabalhadores para conter a volta do cipó de aroeira. Nenhuma das duas alternativas foi sequer cogitada. Parece ter faltado atenção às forças sociais e políticas necessárias para a execução do projeto desenvolvimentista. Resulta a hipótese de que se avançou no ar, obtendo série notável de avanços no primeiro ano e meio do experimento (agosto de 2011 a abril de 2013), mas sem chão para prosseguir depois que a reação, iniciada pelo bc, entrou em cena. Enquanto, pelo alto, Dilma e Mantega realizavam ousado programa de redução de juros, desvalorização da moeda, controle do fluxo de capitais, subsídios ao investimento produtivo e reordenação favorável ao interesse público de concessões à iniciativa privada, no chão social e político o vínculo entre industriais e trabalhadores se dissolvia, e os empresários se unificavam “contra o intervencionismo” (SINGER, 2015).

Ao longo dos governos do PT a balança comercial do país se manteve com saldo positivo diante do favorável preço das *commodities* no mercado externo. Diniz e Bresser (2007) chamaram a atenção à época para a economia brasileira estar se beneficiando do aumento dos preços das *commodities* que exportam, o que implicou em aumento das taxas de crescimento do país até então.

¹⁵ Cabe referir que a partir do momento em que o governo Dilma rompe com a lógica de juros altos, há uma rearticulação do rentismo financeiro que passa a fazer oposição veemente a gestão federal, inclusive, patrocinando o golpe que viria a acontecer em 2016.

Conforme o autor Comin (2015), o fato dos governos do PT terem buscado com a criação de políticas de minimização das consequências de manter o modelo econômico de financeirização da economia – alinhado com o rentismo – é merecedor de crítica. De acordo com sua crítica, ao invés de mudança no modelo econômico, criou-se políticas compensatórias que visavam o acesso da população aos serviços e produtos através do crédito subsidiado, concedendo benefícios fiscais e proteção tarifária a setores específicos da economia.

A avalanche de recursos externos, que seguiu crescendo durante os mandatos do PT, porém, não teve o esperado impacto de elevar a taxa de investimentos da economia, em um quadro que, para alguns, configura substituição de poupança interna por externa, com o desvio da primeira para o rentismo (interessado em altas taxas de juros) e o consumismo (interessado em sobrevalorização cambial) (COMIN, 2015, p. 15).

No campo da composição no PIB, a indústria de transformação vem reduzindo a sua participação nos últimos anos em vários países do mundo. A exceção dos países asiáticos, liderados pela grande potência China, no resto do mundo as economias têm observado uma redução da participação da indústria de transformação na composição do PIB.

Para alguns autores (CANO, 2011; SOUZA, 2016), a diminuição deste setor industrial pode estar associada ao crescimento do setor de serviços que passou a ocupar grande importância no PIB dos países. Isso se explicaria pelo fato da desindustrialização ser um processo natural que ocorre quando o país alcança um determinado patamar de desenvolvimento econômico, passando a ter diminuição natural no peso da indústria no PIB. Entretanto, no caso brasileiro, a pergunta que cabe fazer é se o país não estaria acometido de uma desindustrialização precoce, em virtude do possível encolhimento do setor industrial devido ao crescimento das importações.

Se a industrialização brasileira do projeto nacional desenvolvimentista aconteceu por substituição às importações, criando-se taxas alfandegárias para o ingresso de produtos do estrangeiro, a abertura econômica e o câmbio valorizado nos governos neoliberais implicam em sérias dificuldades para a indústria de transformação, podendo acarretar num processo de desindustrialização.

Uma maneira de se visualizar os efeitos da desindustrialização foi a substituição do conteúdo nacional pelo importado, a partir dos anos 1990. Um exemplo nítido disto é o caso da frequente utilização de peças, componentes e insumos, que eram produtos intermediários de origem estrangeira na indústria nacional, gerando a perda de elos de cadeias produtivas (SAMPAIO, 2015).

A questão do Brasil estar sofrendo um processo de desindustrialização é um assunto controverso, que não encontra consenso entre os pesquisadores do assunto. Sampaio (2015),

em seu estudo que analisa o posicionamento de diversos economistas, afirma que existem distintas posições em relação a concordância com a hipótese de o Brasil estar passando na atualidade por um processo de desindustrialização. De acordo com o autor, entre os economistas que advogam no sentido da discordância (apud PUGA, 2007; NASSIF, 2008; SQUEFF, 2012), a defesa principal é que o país apresenta uma indústria diversificada, complexa e com grandes capacitações, mas que diante da elevada demanda de recursos naturais, a tendência é que o caminho seja o processo de “integração seletiva”. Segundo este autor, embora a indústria (extrativista e de transformação) brasileira não tenha deixado de crescer na média, a redução da participação da indústria de transformação no PIB pode ser explicada pelo aumento da participação do setor de serviços.¹⁶

Já entre os que defendem a existência de um processo de desindustrialização da economia brasileira, argumentam que isso ocorre devido a um conjunto complexo de fatores. Entre esses fatores estariam o câmbio supervalorizado, a não neutralização da doença holandesa¹⁷, infraestrutura deficiente, elevada carga tributária, e outros mais (SAMPAIO, 2015 apud BACHA; DE BOLLE, 2013; BRESSER PEREIRA, 2013).

Entre os efeitos perversos da desindustrialização está o fato da diminuição de investimentos na área tecnológica, acarretando uma perda na capacidade de competitividade a médio e longo prazo em decorrência da inexistência de tecnologias nacionais. Além disso, a extinção de empregos, tanto nas indústrias como em todo arranjo produtivo que depende da atividade principal.

Em decorrência dessa transformação no modelo econômico, que passa a ser centrado no rentismo, há uma redução constante na participação de empregos e salários nos custos das empresas, com vistas a maximização dos lucros. Isto, aliado à migração da mão de obra que até então estava alocada, principalmente, na indústria para o setor de comércio e serviços.

Acerca desta mudança no perfil das ocupações o economista Pochmann (2014) chama a atenção que o Brasil estaria passando por uma segunda grande transformação do trabalho, a qual estaria ocorrendo nas últimas três décadas. Um dos recortes dessa transformação foi a redução dos setores primários e secundários e o crescimento do setor terciário na participação

¹⁶ A participação da indústria no PIB do Brasil era de 15,3% no ano de 2000 e foi de 11,8% no ano de 2017. No mesmo período, o setor de serviços era de 57,65% em 2000 e de 75,8% em 2018 (IBGE).

¹⁷ A doença holandesa é uma falha de mercado fundamental que se origina na existência de recursos naturais ou humanos baratos e abundantes que mantêm a taxa de câmbio sobre apreciada por um tempo indeterminado, e, dessa forma, impedindo a produção de bens comercializáveis usando tecnologia no estado da arte. (Bresser Pereira)

do PIB. Durante os anos de 1950 e 1980, o setor secundário passou de 20,5% para 38,5% do PIB, e o setor primário reduziu de 29,4% para 10,7%. Já nos trinta anos seguintes o setor primário perdeu 46% do seu peso, o secundário reduziu sua participação para 35,5% do PIB, e o setor terciário passou a responder por quase 70% de todo Produto Interno Bruto do ano de 2013.

Em termos de avanços do neoliberalismo, as políticas de desregulamentação do sistema financeiro e privatização dos ativos estatais foram implementadas ao longo dos anos de 1990 e 2000. Porém, a questão trabalhista e salarial e, em parte a previdenciária, foram questões preservadas em decorrência dos governos populares do PT, que mantiveram forte alinhamento com os sindicatos, preservando os interesses dos trabalhadores

Essa questão mudou substancialmente com a chegada ao poder central do presidente Michel Temer que, alinhado com representantes dos setores industrial e rentismo, trataram de levar a fim o projeto neoliberal, promovendo privatizações (concessões de rodovias federais, portos e aeroportos), desmantelando o domínio estatal sobre o Pré-Sal, forçando a criação de alterações na legislação trabalhista e o encaminhamento de bases para uma futura reforma previdenciária a ser implementada no governo Bolsonaro.

Sobre a reforma na legislação, no discurso oficial adotado pelo governo federal e pelas principais lideranças empresariais, o cerne da questão era que a retomada do crescimento do país somente poderia ocorrer com uma ampla modernização das relações de trabalho, o que significava flexibilizar os contratos de trabalho. Para tanto, houve a alteração da CLT e da Lei n. 6.019/74 que trata do trabalho temporário no país com vistas, entre outras questões, a trazer segurança jurídica nas contratações do trabalho terceirizado. A flexibilização dos contratos de trabalho mediante alterações no arcabouço legal não implicou, necessariamente, num aumento de postos de trabalho, tampouco alavancou o crescimento econômico do país, conforme será abordado no seguinte capítulo.

3. A REFORMA TRABALHISTA DE 2017.

A descentralização da produção e prestação de serviços é uma tendência do capitalismo contemporâneo, demandando que os países se adaptem para manterem competitividade no mercado global.

Organismos como a Organização Mundial do Comércio (OMC), Banco Mundial (BM) e Fundo Monetário Internacional (FMI) vêm defendendo e forçando por anos que os países reduzam suas barreiras comerciais, flexibilizando e suprimindo suas proteções comerciais para a livre circulação de mercadorias e serviços (DINIZ, PEREIRA, 2007).

Essa nova política econômica, somada às reformas neoliberais, tem transformado a lógica do mundo do trabalho, de maneira a tornar os custos econômicos com mão de obra competitivos não apenas no âmbito externo, mas também na economia interna. Tal situação enseja preocupação à medida em que os governos flexibilizam as relações trabalhistas, visto que a competitividade das empresas reside também nos seus custos com mão de obra.

A seguir será realizada uma breve abordagem acerca da jornada em tempo parcial.

3.1 O trabalho em tempo parcial

O trabalho a tempo parcial é algo muito presente na realidade brasileira e, destaca-se entre os modos de maior precarização do trabalho, figurando com grande presença no mercado de trabalho.

Os contratos de trabalho em tempo parcial podem ser vistos, num primeiro instante, como vantajosos aos trabalhadores na medida em que permitiriam um menor tempo destinado a atividade laboral e, conseqüentemente, sobraria mais tempo para o lazer e outras atividades privadas dos trabalhadores. Entretanto, a realidade deste tipo de emprego está longe de favorecer os trabalhadores, pois majoritariamente estão atrelados a salários inferiores aos trabalhadores que exercem carga horária em turno integral.

A OIT tratou o trabalho em tempo parcial através da Convenção n. 175¹⁸. A norma considera o trabalhador a tempo parcial como o assalariado cuja duração normal do trabalho é inferior a do trabalhador a tempo completo, e que se encontra numa situação comparável e tenha o mesmo tipo de relação de emprego, efetuando o mesmo tipo de trabalho, ou um tipo de

¹⁸ A Convenção foi aprovada em 24 de junho de 1994 pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho e até a presente data o Brasil não ratificou o documento.

trabalho similar. Ainda, que exerça o mesmo tipo de profissão, ou um tipo de profissão similar, e que seja empregado no mesmo estabelecimento ou, na falta de trabalhadores a tempo completo que se encontrem numa situação comparável nessa empresa.

Embora o conceito adotado pelo OIT permita uma interpretação ampla, não é exaustivo acerca do que representa as formas de trabalho em tempo parcial. A socióloga Kovács (2004) refere que o conjunto de situações que esta forma de emprego pode atingir é enorme, pois permite que sua variável seja mensurada em horas, por dia, mês, semana, etc.

No Brasil, os contratos de trabalho em tempo parcial passaram a ser previstos a partir do ano de 2001, sendo considerados como aqueles em que a jornada semanal não excedesse a 25 (vinte e cinco) horas semanais. Havia uma regulamentação específica e diferenciada em relação aos empregados contratados em tempo integral. Um exemplo dessa diferenciação era o direito de férias, extremamente reduzido se comparado aos trabalhadores de jornada completa, variando de 18 até 5 dias ao ano, quando nos contratos de tempo integral a previsão era de 30 dias. Com a reforma da CLT de 2017 foi corrigida essa discrepância, ficando para ambos os contratos o período de 30 dias.¹⁹ Atualmente, os contratos de trabalho em tempo parcial podem atingir até 30 horas.

Segundo TEIXEIRA (et. al. 2017) o contrato em tempo parcial adquiriu pouca expressão no Brasil desde que foi adotado e, tradicionalmente, “o pretexto alegado para sua introdução foi gerar empregos e trazer benefícios àqueles trabalhadores(as) com compromissos em um dos turnos podendo, com esse sistema, melhor organizar sua vida social e familiar”. (p.67)

Entretanto, internacionalmente não há consenso acerca do limite para ser considerado trabalho em tempo parcial. A dificuldade reside no fato em que o padrão da jornada de trabalho varia em cada país, assim não há uma regra geral a ser respeitada. A única diretriz geral na esfera internacional é a Convenção n. 47 da OIT, de 1935, que estabeleceu a semana de trabalho de 40 horas para a jornada laboral dos trabalhadores. Acerca dessa questão, há uma discussão mundial sobre a redução da jornada de trabalho em vários países, embasada no aumento dos níveis de produção e do número de desempregados.

Segundo Kovács (2004) o trabalho em tempo parcial é uma modalidade com forte representatividade junto aos jovens (menos de 25 anos) e, sobretudo, junto àqueles que têm

¹⁹ Previsão do art. 130-A da CLT, criado pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 2001, atualmente revogado pela Lei n. 13.467 de 2017.

mais de 55 anos de idade a nível da União Europeia. De acordo com o estudo organizado pela OIT intitulado *Duração do Trabalho no Mundo*, nos países em desenvolvimento com incidência elevada de jornadas reduzidas, esta tende a concentrar-se nas trabalhadoras autónomas, sendo menores as chances dos homens cumprirem jornadas reduzidas do que as mulheres. Porém, os trabalhadores assalariados têm menos probabilidades do que os autónomos de cumprirem jornadas curtas, refletindo o carácter precário ainda é associado a essa forma de trabalho. Acrescenta-se a isso o fato das mulheres, tradicionalmente, desempenharem dupla jornada, revezando a atividade profissional com afazeres domésticos ou responsabilidades familiares.

Em relação ao trabalho doméstico familiar, dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios realizada pelo IBGE (2016) apontam que as mulheres gastam quase duas vezes mais tempo por semana com cuidados de pessoas e afazeres domésticos do que os homens no Brasil. Enquanto os homens gastam em média 10,5 horas por semana com tais atividades, as mulheres gastaram 18,1 horas semanais.

A percepção de acentuada presença do trabalho em tempo parcial junto às trabalhadoras mulheres no mercado de trabalho é acompanhada pela pesquisadora Hirata (2011). Segundo a autora:

O trabalho em tempo parcial é uma modalidade de contratação que provoca insegurança no emprego, na carreira, na renda e nas perspectivas de formação e de representação sindical. Em alguns países europeus, o regime de trabalho em tempo parcial constitui a norma do emprego feminino, como Alemanha, Holanda e Inglaterra; entretanto, na França, prevalece o tempo integral para as mulheres. Todavia essa regra está sendo revista, devido ao crescimento do emprego em tempo parcial e dos empregos chamados “atípicos”. A isso se acrescenta a distribuição por sexo na maioria dos empregos precários, o que afeta uma população constituída majoritariamente por mulheres jovens, menos qualificadas e com menos titulação do que o conjunto da população assalariada (HIRATA, 2011, p. 15).

Um estudo²⁰ norte americano desenvolvido pelo *Bureau of Department of Labor States United (2014)*,²¹ analisou o impacto das políticas de horas flexíveis com trabalhadores em estágio de aposentadoria. Segundo o estudo, existem poucas ofertas de ocupação em tempo parcial; os trabalhadores de fim de carreira, movidos por uma necessidade de continuar trabalhando para não dependerem apenas da aposentadoria, têm encontrado grandes dificuldades de colocação nesse tipo de trabalho, levando a permanecerem em jornadas de

²⁰ Título original do estudo *The Impact of Hours Flexibility on Career Employment, Bridge Jobs, and the Timing of Retirement*, publicado em março de 2014.

²¹ O órgão é uma espécie de Departamento do Ministério do Trabalho dos EUA.

tempo integral. Um dos motivos da baixa presença destes postos de trabalho com horários mais flexíveis reside no fato dos empresários relatarem a dificuldade de compor o horário com trabalhadores com carga horária menor. Ainda, que a redução de horas seja comum aos trabalhadores que trocam de empregadores aos que permanecem no mesmo emprego. (CAHILL, *et al*, 2014)

A partir da crise econômica mundial de 2008, a redução da jornada de trabalho foi uma medida adotada por inúmeros países com alto grau de desenvolvimento como alternativa a não demissão. De acordo com relatório da OIT sobre empregos atípicos no mundo, no ano de 2014, um em cada cinco trabalhadores europeus trabalhou em tempo parcial. Nos Países Baixos, mais de 45% das pessoas empregadas trabalharam a tempo parcial. Nos Estados Unidos, naquele ano um em cada quatro trabalhadores trabalhou a tempo parcial, um aumento de 19,6% quando comparado com o ano de 2009 (OIT, 2016). O levantamento apontou ainda que 27% das mulheres europeias preferiam trabalhar em tempo parcial, porque isto lhes permitia conjugar o trabalho com as responsabilidades domésticas. Outras 26% das mulheres declararam que o trabalho em tempo parcial não era a primeira opção, mas a única quando não conseguiam encontrar emprego em tempo integral o, enquanto dos homens 40% referiram não encontrar emprego de jornada completa.

Já em relação a América Latina, o estudo apontou que o trabalho em tempo parcial não está generalizado, especialmente em profissões qualificadas. No Brasil cerca de 16% dos trabalhadores trabalhou neste tipo de emprego no ano de 2014 (OIT, 2016)²².

Importa referir que em 2015, a taxa de desemprego no Brasil foi de apenas 4,8%, quase um terço da comparada ao ano de 2003, quando atingiu o percentual de 12,4% (IBGE, 2013), situação que auxilia a compreender o fenômeno da baixa presença desta modalidade de emprego pela forte demanda da economia por mão de obra.

Contudo, em seguida ao período deste estudo, a economia brasileira entrou em forte recessão, com um recuo de 3,6% do PIB em 2016. Naquele ano, o desemprego atingiu a marca de 13,7%, sendo pela primeira vez superior àquela marca do início dos anos 2000. Essa situação foi adotada como umas das razões maiores para a modificação na legislação trabalhista

²² Em relação à estimativa brasileira para a presença do contrato em tempo parcial, cabe dizer que estudos e levantamentos acerca do trabalho em tempo parcial não são objeto de monitoramentos pela OIT a exemplo de questões como salário por gênero, acidentes de trabalho e etc.

brasileira, a qual foi apresentada pelo Governo Temer e setores da elite econômica como sendo a “modernização trabalhista” que o Brasil necessitava para voltar a crescer e gerar empregos.

A modificação da legislação do trabalho ocorreu por meio da promulgação da Lei n. 13.467, aprovada em 13 de julho de 2017, que alterou mais de uma centena de artigos da CLT, entre os quais alguns relacionados com o trabalho em tempo parcial.

Segundo essa Lei, o trabalho em regime de tempo parcial passou a ser considerado aquele cuja duração não exceda a trinta horas semanais, sem a possibilidade de horas suplementares semanais, ou, ainda, aquele cuja duração não exceda a vinte e seis horas semanais, com a possibilidade de acréscimo de até seis horas suplementares semanais.²³ Conforme a norma, o regime de tempo parcial será proporcional à sua jornada, em relação aos empregados que cumprem, nas mesmas funções, tempo integral, podendo os contratos de trabalho em regime de tempo parcial ser estabelecido em número inferior a vinte e seis horas semanais, situação em que as horas suplementares a este quantitativo serão consideradas como horas extras para fins do pagamento, com adicional de 50% do valor, estando limitadas a seis horas suplementares semanais. Entretanto, há possibilidade da compensação destas horas complementares, sem o acréscimo do adicional, se isso ocorrer durante a semana seguinte a sua prestação.

Além disso, houve a equalização do período de férias dos trabalhadores a tempo parcial com os trabalhadores de tempo completo, em 30 dias, assim como a possibilidade de conversão de um terço do período de férias em abono pecuniário, a chamada “venda das férias”, que até então era vedada. Houve uma revisão de um equívoco do passado que agravava os prejuízos aos trabalhadores a tempo parcial, à medida que recebiam tratamento diferenciado em relação às férias dos trabalhadores a tempo completo, bem como de equiparação aos padrões limites adotados internacionalmente a jornada laboral de tempo parcial.

A seguir, no próximo capítulo, será procedido uma pesquisa com intuito de analisar se houve um incremento nos postos de trabalho, especialmente aquele com jornada em tempo parcial desde a alteração da CLT, satisfazendo assim a motivação de criação de novos empregos que ensejou a revisão da legislação trabalhista do país.

²³ A questão foi tratada por meio da Lei nº 13.467, de 2017, que incluiu o art. 58-A na CLT, o qual dispõe, especificamente, sobre o trabalho de tempo parcial.

4. A PRESENÇA DO TRABALHO EM TEMPO PARCIAL APÓS A LEI N. 13.467/2017

A chamada “Modernização Trabalhista” foi aprovada num contexto em que o país atravessava uma forte recessão econômica e, na sequência, de um processo político que afastou a presidenta Dilma Rousseff. Naquele momento a flexibilização das normas regulatórias dos contratos de trabalho foi uma medida apresentada pelo novo governo como necessária para retomar o crescimento econômico e gerar novos postos de trabalho.²⁴

Esse discurso foi adotado por inúmeros economistas e juristas do país, que faziam referência a retomada do crescimento com a flexibilização da legislação trabalhista. O ministro da Fazenda do governo Temer, Henrique Meirelles, chegou a justificar o fato de que outros países que fizeram mudanças como o fim do piso salarial e a redução do seguro desemprego teriam apresentado aumento no número de vagas de trabalho, sobretudo em tempo integral, com aumento na renda do trabalhador.²⁵ O ex-ministro do Trabalho, no governo José Sarney, e do Tribunal Superior do Trabalho, Almir Pazzianotto, defendeu abertamente na Câmara dos Deputados a necessidade de mudança da CLT em relação as negociações coletivas, sob o pretexto de poder ser “instrumento hábil de combate de desemprego”.²⁶

Tais argumentos também foram incorporados no discurso de diversas entidades empresariais. Inclusive, a Confederação Nacional da Indústria emitiu nota por ocasião da aprovação do Projeto de Lei na Câmara dos Deputados, dizendo que “Modernizar e desburocratizar as relações do trabalho no Brasil é urgente e necessário” e que “apesar dos avanços da tecnologia e da evolução nas formas de se produzir, as leis trabalhistas do Brasil perderam o compasso”, e que para a entidade, a CLT, de 1943, tornou-se obsoleta em diversos aspectos, sua atualização garantiria competitividade para as empresas e proteção para os trabalhadores. Por fim, que a mudança na legislação seria “um caminho que contribuirá para a retomada dos empregos”.²⁷

²⁴ Cabe referir que a flexibilização dos direitos trabalhistas correspondia a anseio antigo de setores organizados da elite que apoiaram a substituição do projeto governamental instalado.

²⁵ Disponível em <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2017/04/1872602-terceirizacao-e-reforma-trabalhista-vao-gerar-empregos-diz-meirelles.shtml>

²⁶ Debate na comissão legislativa da Câmara dos Deputados que analisou o projeto de alteração da CLT. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/camارانoticias/noticias/TRABALHO-E-PREVIDENCIA/528616-OIT-BRASIL-DEVE-SEGUIR-CONVENCOES-EX-MINISTRO-DEFENDE-REFORMA-TRABALHISTA.html>

²⁷ Disponível em <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2017-04/empresarios-aprovam-reforma-trabalhista-para-centrais-proposta-ameaca>

Em síntese, os argumentos favoráveis à flexibilização dos direitos dos trabalhadores versavam sobre um “excesso” de direitos existentes na legislação brasileira que impedia o progresso da atividade econômica brasileira, conforme elucida Teixeira (et. al. 2017).

Os argumentos favoráveis às reformas se concentram no que seus defensores consideram um excesso de direitos assegurados na Constituição Federal de 1988 e na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) de 1943, e de que tal “excesso de rigidez” impede a iniciativa privada de realizar os investimentos necessários para a retomada dos níveis de atividade econômica e do emprego (p. 238).

De acordo com a autora há uma notória contradição entre o discurso apresentado pelo defensores da Reforma Trabalhista de que o excesso de leis impede o fortalecimento da negociação coletiva e faz com que os acordos possam ser anulados na Justiça. Segundo os autores: “O objetivo da reforma é eliminar os entraves que a regulação pública do trabalho coloca à exploração capitalista, o que acarretará a expansão das precarização, o aumento da vulnerabilidade, da insegurança, da desproteção.” (p. 44)

Todavia, os atuais dados divulgados pelo IBGE demonstram que o país alcançou 12,4% de desempregados em fevereiro/2019, ante os 13,6% de abril/2017 quando foram aprovadas as modificação na Lei. Portanto, superior aos 5,1% de desemprego em fevereiro/2014, quando vigorava a legislação anterior.

Buscando explorar se houve o aumento efetivo no número de postos de trabalho após a mudanças na CLT, no ano de 2017, a seguir são analisados os dados acerca dos vínculos de trabalho disponíveis no Ministério do Trabalho e Emprego - MTE, que atualmente mantém o status de Secretaria Nacional, vez que foi transformado em órgão vinculado ao Ministério da Fazenda no início do ano de 2019.

A Lei nº 13.467, de 13 de julho de 2017 entrou em vigor cento e vinte dias após a sua publicação, ou seja, dez de novembro daquele ano. Portanto, a contar de novembro do ano de 2017 é que os contratos em tempo parcial passaram a ser regidos pela nova legislação.

Para a investigação deste estudo, utilizar-se-ão os dados disponíveis no Relatório Anual de Informações Sociais – RAIS e no Cadastro Geral de Empregados e Desempregados – CAGED. A RAIS concentra informações prestadas anualmente por todos estabelecimentos empresariais do país, independente do vínculo de contratação ser celetista ou estatutária, com base na realidade existente no dia 31 de dezembro do ano.²⁸ Enquanto isso, o CAGED é

²⁸ Os dados da RAIS são divulgados no mês de setembro de cada ano. Por esse motivo, o presente estudo utilizou as informações prestadas em 31/12/2017.

atualizado mensalmente pelos estabelecimentos que admitem e desligam trabalhadores com contratos celetistas, tratando da movimentação dos trabalhadores regidos pela CLT no período apurado.

Neste estudo, considerar-se-á o trabalho em tempo parcial como aquele em que a jornada de trabalho semanal de contratação seja de até 30 (trinta) horas semanais. Tal adoção é realizada com base nos dados disponíveis na RAIS e no CAGED, eis que a estratificação da carga horária ocorre entre contratos de até doze horas, de treze a quinze horas, de quinze a vinte horas, de vinte e uma a trinta horas, de trinta e uma a quarenta horas e de quarenta e uma a quarenta e quatro horas.

A seguir, faremos a apresentação dos indicadores disponíveis no MTE relativos a participação dos vínculos de trabalho em tempo parcial e a sua caracterização com base na participação da renda média, instrução, faixa etária e setor econômico. Isso irá permitir uma análise mais contextualizada da realidade.

4.1 O retrato do emprego em tempo parcial

O trabalho em tempo parcial vem crescendo em participação no total de vínculos de trabalho no país.

Segundo os dados da RAIS, até trinta e um de dezembro de 2017, haviam sido registrados no país 6.716.879 contratos de trabalho com até 30 horas semanais, do total de 65.655.882 de vínculos de trabalho formal existentes.

A partir da coleta de informações da RAIS (2017) as empresas passaram a ter campo específico para indicar mudanças no tipo de contrato, o que permite auferir a quantidade de vínculos de jornada completa (entre 31 e 44 horas) que migraram para contratos de tempo parcial, intermitente ou teletrabalho, sem que isso gerasse a extinção do vínculo contratual.

Segundo as informações prestadas pelos estabelecimentos contratantes houve a transferência de 141.257 trabalhadores para os contratos em tempo parcial, dos quais 122.550 eram contratos via CLT por tempo indeterminado para pessoa jurídica, e 101.479 do total estavam alocados no setor de serviços e outros 19.172 no comércio seguido administração pública com 9.460 vínculos.

Para fins de análise, o presente estudo optou por categorizar os dados da RAIS com base na junção dos contratos de até trinta horas.

Em números absolutos, quando comparados com o total dos postos de trabalho existentes (CLT, Estatuto, ou outras formas de contratação), o trabalho a tempo parcial representou 10,23% dos vínculos formais no final do exercício de 2017. Na abordagem por gênero, o trabalho feminino representou 65% dos contratos em tempo parcial, enquanto as contratações masculinas nesta modalidade somavam 35%, embora, no universo global de trabalhadores contratados em todas as modalidades (integral, parcial, etc) os homens representavam uma porcentagem maior dos contratos, 56,7%, do que as mulheres, 43,2%.

Entre as faixas por hora trabalhada disponíveis para consulta, a que concentra o maior número de vínculos ativos em tempo parcial é entre vinte e uma a trinta horas, respondendo por mais de 60% dos vínculos existentes no período apurado, conforme demonstra o Gráfico 1.

Gráfico 1 - Distribuição dos vínculos de trabalho em tempo parcial segundo a carga horária semanal – Ano 2017



Fonte: Dados obtidos da RAIS/MTE 2017.
Elaboração: Autor

Conforme os indicadores da RAIS (2017), o setor da administração pública mantém a maioria dos contratos em tempo parcial (54,88%), seguida do setor de serviços (36,23%) e do setor do comércio (4,84%), conforme demonstra a Tabela 1.

Tabela 1 – Vínculos ativos de trabalho em tempo parcial por setor econômico do PIB - Ano 2017

SETOR ECONÔMICO	TOTAL DE VÍNCULOS ATIVOS EM TEMPO PARCIAL	
	Vínculos	% participação
Administração Pública	2.758.528	54,88%
Serviços	1.820.938	36,23%
Comércio	243.298	4,84%

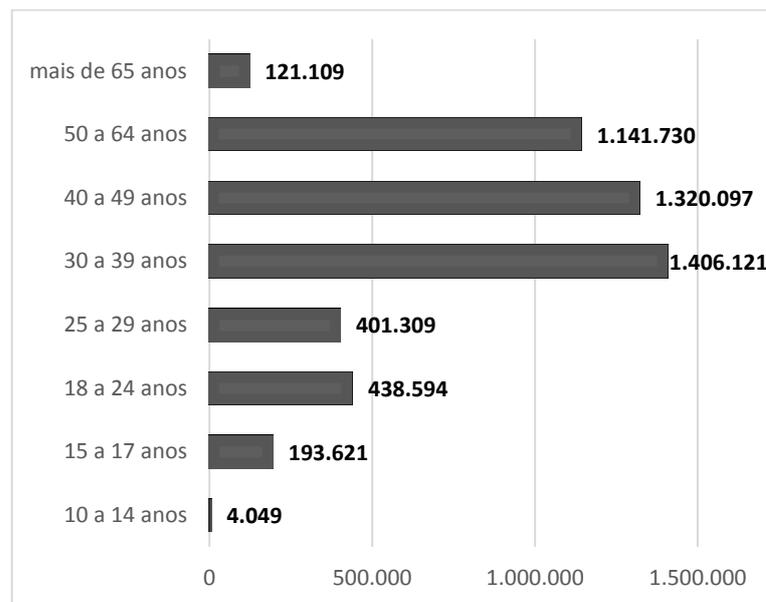
Indústria de Transformação	135.481	2,69%
Construção Civil	30.581	0,60%
Agropecuária, extração vegetal, caça e pesca	20.230	0,40%
Serviços industriais de utilidade pública	12.823	0,25%
Extração Mineral	4.764	0,09%
TOTAL	5.026.643	100%

Fonte: Dados obtidos da RAIS/MTE 2017.

Elaboração: Autor

Na distribuição por faixa etária, o trabalho a tempo parcial está concentrado na faixa entre 30 a 64 anos. Os indicadores da RAIS (2017) apontam que 27,97% destes vínculos são de trabalhadores com idade entre 30 a 39 anos, 26,26% de 40 a 49 anos, e outros 22,71% entre 50 a 64 anos. Nas extremidades, os jovens com menos de 18 anos representam 3,93% e aqueles com mais de 65 anos apenas 2,41% dos contratos, conforme demonstra o gráfico 2.

Gráfico 2 – Vínculos ativos de trabalho em tempo parcial por faixa etária



Fonte: Dados obtidos da RAIS/MTE 2017.

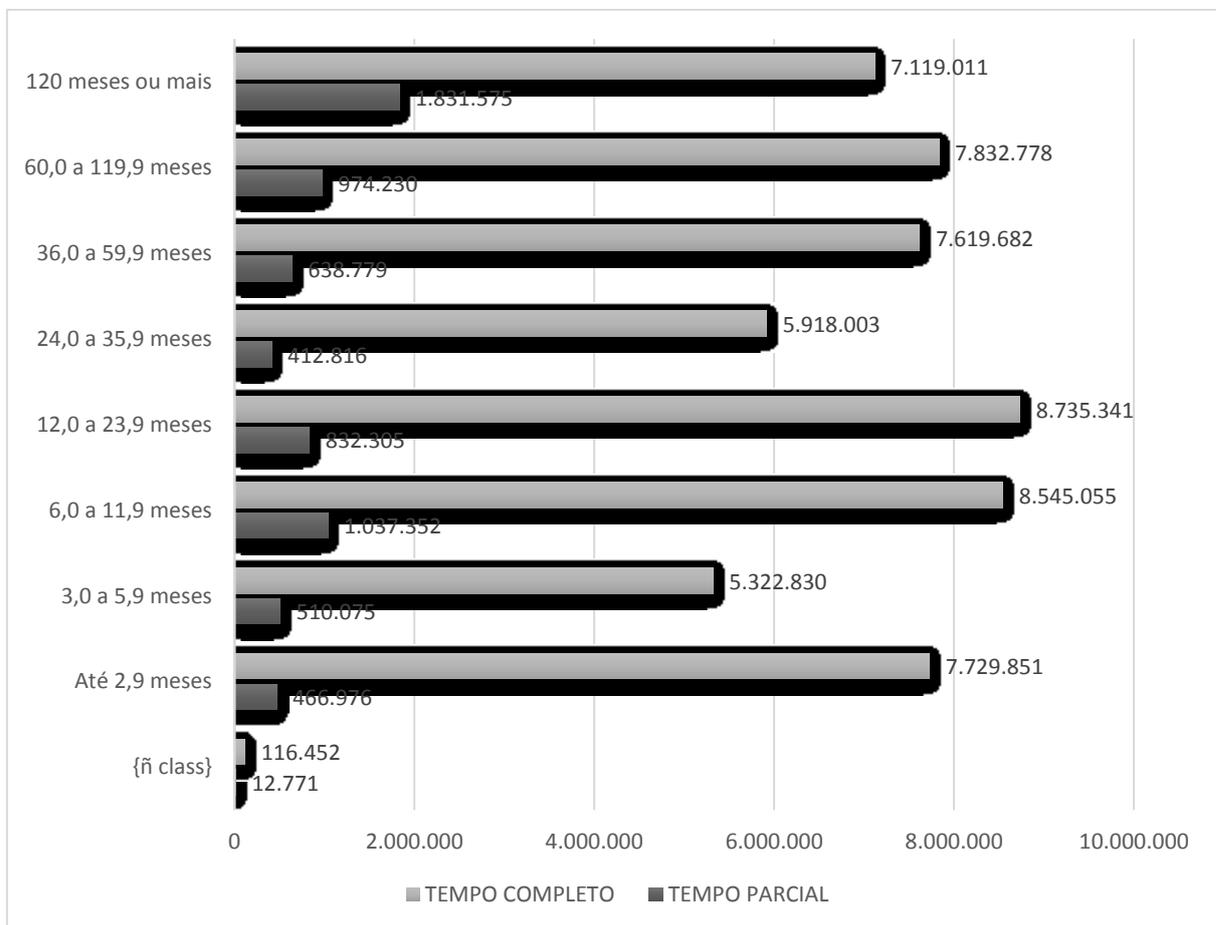
Elaboração: Autor

Em relação ao tempo de permanência no contrato de trabalho, os dados da RAIS (2017) indicam que 41,7% dos trabalhadores a tempo parcial possuem cinco ou mais anos de vínculo, sendo que 27,9% deste tipo de contrato possui mais de 10 anos. No extremo, 42,3% possuía vínculo menor que dois anos, sendo que 27,8% do total mantinha, entre 6 meses e dois anos de contratação.

Enquanto isso, entre os trabalhadores com mais de 31 horas, 25,3% possuíam mais de cinco anos de contratação, e apenas 10,8% eram mais de 10 anos. Ao mesmo tempo, 29,3% tinham menos de 2 anos de vínculo, conforme demonstra o gráfico 3.

No que tange a remuneração média de salários, os vínculos em tempo parcial se concentram na faixa de 0,5 a 4,0 salários mínimos. No ano de 2017 a quantidade de vínculos de trabalhadores em tempo parcial com rendimento médio de 2 a 3 salários mínimos foi praticamente idêntico ao percentual de trabalhadores em tempo completo, 16,61% e 16,60, respectivamente, conforme demonstra a Tabela 2.

Gráfico 3 - Tempo de vínculo no trabalho – Tempo parcial X Jornada integral
Ano 2017



Fonte: Dados obtidos da RAIS/MTE 2017.

Elaboração: Autor

* Observação: {ñ class} é adotado pelo sistema de dados do MTE para designar os vínculos de trabalho sem informação sobre o campo de pesquisa.

Tabela 2 - Faixa de Remuneração Média por jornada de trabalho – Tempo parcial X Jornada integral –
Ano 2017

Faixa de Remuneração Média (SM)	TEMPO PARCIAL		JORNADA COMPLETA	
	Vínculos	%	Vínculos	%
Até 0,50	207.902	4,14	37.243	0,09
0,51 a 1,00	714.779	14,22	1.210.530	2,93
1,01 a 1,50	694.861	13,82	13.337.808	32,33
1,51 a 2,00	555.488	11,05	8.821.890	21,38
2,01 a 3,00	904.218	17,99	7.389.819	17,91
3,01 a 4,00	629.817	12,53	3.173.500	7,69
4,01 a 5,00	383.858	7,64	1.756.290	4,26
5,01 a 7,00	389.215	7,74	1.884.501	4,57
7,01 a 10,00	235.624	4,69	1.254.889	3,04
10,01 a 15,00	137.567	2,74	885.780	2,15
15,01 a 20,00	47.472	0,94	364.665	0,88
Mais de 20,00	42.618	0,85	406.974	0,99
{ñ class}	82.224	1,66	731.058	1,77
Total	5.026.643	100	41.254.947	100

Fonte: Dados obtidos da RAIS/MTE 2017.

Elaboração: Autor

* Observação: {ñ class} é adotado pelo sistema de dados do MTE para designar os vínculos de trabalho sem informação sobre o campo de pesquisa. Nesta tabela foram considerados apenas os vínculos ativos em 31 de dezembro daquele ano.

Entre os analfabetos, a renda até 1,5 salário mínimo mensal representou 79,63% nos trabalhadores em tempo parcial, e 58,46% nos em tempo completo, sendo que 58,32% e 9% recebiam até 1 salário mínimo, respectivamente. Enquanto nos trabalhadores em tempo parcial que possuem até a 5º ano do ensino fundamental, 62,46% recebiam até 1,5 salários mínimo, os de turno completo representavam 46,74%. Entre os com ensino superior completo, os trabalhadores em tempo parcial que recebiam até 5 salários mínimos eram 74,02%, no tempo completo representava 56,85%, conforme demonstra a Tabela 3.

Tabela 3 - Percentual de vínculos por Faixa de Remuneração Salarial por Escolaridade nos vínculos de trabalho em tempo parcial - Ano 2017

FAIXA DE REMUN. SALARIAL	ESCOLARIDADE									
	ANALFABETOS	ATÉ 5º INCOMPLETO	6º A 9º FUNDAMENTAL	FUNDAMENTAL AL COMPLETO	MÉDIO INCOMPLETO	MÉDIO COMPLETO	SUPERIOR INCOMPLETO	SUPERIOR COMPLETO	MESTRADO	DOCTORADO
Até 0,50	10,02	5,48	13,19	5,42	23,31	5,01	3,57	1,14	0,77	0,89
0,51 a 1,00	42,36	27,67	36,29	27,20	47,96	22,40	16,56	4,29	4,18	3,92
1,01 a 1,50	27,25	29,31	23,33	27,68	10,64	21,82	17,03	8,60	6,00	4,97
1,51 a 2,00	6,96	13,97	10,43	12,04	3,50	12,51	11,94	11,25	8,78	5,72
2,01 a 3,00	3,30	10,07	7,97	12,24	2,91	15,11	18,12	22,39	18,44	12,35
3,01 a 4,00	1,79	3,87	2,97	4,92	4,27	8,81	13,05	16,39	16,04	11,94
4,01 a 5,00	0,52	1,74	1,35	2,54	2,92	5,21	8,59	9,96	10,89	10,01

5,01 a 7,00	0,25	1,09	1,07	2,63	2,56	4,43	5,64	10,63	13,47	14,53
7,01 a 10,00	0,03	0,50	0,34	1,32	0,79	1,69	2,26	6,97	10,04	13,85
10,01 a 15,00	0,00	0,18	0,11	0,65	0,13	0,78	1,16	4,17	6,31	11,30
15,01 a 20,00	0,00	0,07	0,04	0,37	0,03	0,25	0,36	1,45	1,75	4,68
Mais de 20,00	0,00	0,04	0,04	0,31	0,03	0,13	0,21	1,40	1,06	3,20
{ñ class}	7,51	6,01	2,89	2,68	0,96	1,87	1,51	1,36	2,26	2,63

Fonte: Dados obtidos da RAIS/MTE 2017.

Elaboração: Autor

* Observação: {ñ class} é adotado pelo sistema de dados do MTE para designar os vínculos de trabalho sem informação sobre o campo de pesquisa. As informações da tabela representam o percentual (%) no universo de vínculos de contrato em tempo parcial ativo em 31 de dezembro de 2017.

Em relação a escolaridade, segundo as informações da RAIS (2017), há uma concentração dos contratos em tempo parcial, principalmente, entre os trabalhadores com ensino superior completo, seguido daqueles com ensino médio. Essas informações indicam que os vínculos em tempo parcial estão mais presentes em áreas que demandam mão de obra especializada, conforme se observa na Tabela 4.

Tabela 4 – Relação da escolaridade por carga horária nos vínculos de trabalho – Ano 2017

Escolaridade	Até 12 horas		13 a 15 horas		16 a 20 horas		21 a 30 horas		31 a 40 horas		41 a 44 horas	
	Vínculos	%	Vínculos	%	Vínculos	%	Vínculos	%	Vínculos	%	Vínculos	%
Analfabeto	768	0,14	70	0,10	669	0,06	2.126	0,07	9.764	0,09	125.501	0,41
Até 5ª Incompleto	4.819	0,87	1.290	1,92	5.135	0,43	26.085	0,81	139.313	1,33	918.731	2,98
5ª Completo Fundamental	5.049	0,92	472	0,70	4.899	0,41	29.415	0,92	155.102	1,48	925.511	3,01
6ª a 9ª Fundamental	8.923	1,62	905	1,35	26.121	2,17	61.917	1,93	258.137	2,47	1.922.925	6,25
Fundamental Completo	15.694	2,85	1.563	2,33	26.920	2,24	170.180	5,31	672.492	6,42	3.353.569	10,89
Médio Incompleto	10.981	1,99	1.265	1,89	131.519	10,93	176.459	5,50	280.300	2,68	2.341.128	7,60
Médio Completo	93.408	16,96	8.530	12,71	198.095	16,46	997.933	31,13	4.367.634	41,71	16.744.869	54,39
Superior Incompleto	16.012	2,91	1.960	2,92	32.556	2,71	147.814	4,61	470.626	4,49	1.111.817	3,61
Superior Completo	331.556	60,19	42.941	63,99	734.426	61,04	1.533.435	47,84	3.905.785	37,30	3.265.830	10,61
Mestrado	48.151	8,74	6.117	9,12	33.593	2,79	49.584	1,55	1.428.57	1,36	63.034	0,20
Doutorado	15.529	2,82	1.993	2,97	9.280	0,77	10.486	0,33	68.251	0,65	11.771	0,04
TOTAL	550.890		67.106		1.203.213		3.205.434		10.470.261		30.784.686	

Fonte: Dados obtidos da RAIS/MTE 2017.

Elaboração: Autor

Segundo dados das RAIS 2017, quando considerado os grandes grupos da Classificação Brasileira de Ocupação – CBO, cerca de 75% dos vínculos de tempo parcial existentes no país estão concentrados nos grupos de profissionais das ciências e das artes, de técnicos de nível médio e trabalhadores de serviços administrativos.

Tabela 5 – Participação de vínculos ativos por Classificação Brasileira de Ocupação – Grandes Grupos – Ano 2017.

CBO 2002 Grandes Grupos	Tempo Parcial		Tempo Completo	
	Vínculos	%	Vínculos	%
Profissionais das ciências e das artes	1.902.778	37,85	3.405.430	8,25
Técnicos de nível médio	969.134	19,28	4.292.657	10,41
Trabalhadores de serviços administrativos	980.628	19,51	7.997.581	19,39
Trabalhadores dos serviços, vendedores do comercio em lojas e mercados	540.061	10,74	10.950.797	26,54
Membros superiores do poder público, dirigentes de organizações de interesse publico	360.170	7,17	2.071.245	5,02
Trabalhadores da produção de bens e serviços industriais	97.302	1,94	7.844.574	19,01
Trabalhadores em serviços de reparação e manutenção	27.371	0,54	1.041.024	2,52
Trabalhadores agropecuários, florestais e da pesca	14.357	0,29	1.459.599	3,54
Trabalhadores da produção de bens e serviços indust.	12.334	0,25	1.509.270	3,66
{ñ class}	122.508	2,44	682.770	1,66
Total	5.026.643	100	41.254.947	100

Fonte: Dados obtidos do RAIS/MTE, 2017.

Elaboração: Autor

Observação: As informações consideram apenas os vínculos ativos em 31 de dezembro daquele ano.

Quando os dados da RAIS são analisados pelo CBO 2002²⁹ destacam-se as ocupações ligadas ao ensino. A ocupação de professor, nas diversas modalidades, representam 34,75% das ocupações declaradas de trabalho em tempo parcial. Já quando se analisa as ocupações propriamente ditas, considerando a metade das ocupações em vínculo de tempo parcial, as funções de magistério e de apoio técnico administrativo são as que mais figuram, conforme demonstra a seguir a Tabela 6.

Tabela 6 – Participação das principais ocupações nos vínculos de tempo parcial – Ano 2017

OCUPAÇÃO	VÍNCULOS	%
Professor de nível médio no ensino fundamental	387.453	7,71
Assistente administrativo	304.671	6,06

²⁹ A Classificação Brasileira de Ocupações – CBO 2002 é o documento normalizador do reconhecimento, da nomeação e da codificação dos títulos e conteúdo das ocupações do mercado de trabalho brasileiro.

Auxiliar de escritório, em geral	296.621	5,90
Professor de nível superior do ensino fundamental (primeira à quarta série)	283.196	5,63
Professor da educação de jovens e adultos do ensino fundamental (primeira à quarta série)	178.610	3,55
Escriturário de banco	144.616	2,88
Professor de disciplinas pedagógicas no ensino médio	143.526	2,86
Médico clínico	118.408	2,36
Faxineiro	107.571	2,14
Professor de nível médio na educação infantil	102.828	2,05
Técnico de enfermagem	79.594	1,58
Professor de nível superior na educação infantil (quatro a seis anos)	102.828	1,31
Auxiliar de enfermagem	62.434	1,24
Enfermeiro	59.124	1,18
Trabalhador de serviços de limpeza e conservação de áreas públicas	52.840	1,05
Vendedor de comércio varejista	50.183	0,99
Técnico em radiologia e imagenologia	46.752	0,93

Fonte: Dados obtidos do RAIS/MTE, 2017.

Elaboração: Autor

Observação: as informações consideram apenas os vínculos ativos em 31 de dezembro daquele ano.

4.2 O crescimento da presença do emprego em tempo parcial no país

Os indicadores de todos os vínculos laborais em tempo parcial se encontram na base da RAIS, e esse relatório registra a realidade do final de cada exercício. O CAGED, por sua vez, permite o monitoramento mês a mês, somente contempla as contratações e desligamentos vinculadas aos contratos celetistas, desconsiderando vínculos estatutários, estagiários e outras formas previstas em Lei.

Considerando que a presença dos vínculos de trabalho até 31 de dezembro de 2017 faz parte dos indicadores da RAIS 2017, expostos na seção anterior, e que os meses de novembro e dezembro tendem a apresentar contratações maiores que o normal, devido a abertura de postos de trabalho sazonais, far-se-á a análise com a amostra de vínculos de emprego celetista entre janeiro e dezembro dos anos de 2017 e 2018 para averiguar o possível crescimento de vagas de emprego.

Considerando que a “modernização trabalhista” tratou de modificar apenas os contratos regulados pela CLT, esses dados permitem auferir o comportamento do emprego formal após a flexibilização da legislação.

No período entre janeiro a dezembro de 2017 foram admitidos 925.755 empregados em tempo parcial nos estabelecimentos brasileiros e o número de desligamentos foi de 862.072, representando um saldo positivo de 63.683 postos de trabalho com jornada de até 30 horas semanais. Já entre os empregados de tempo completo, o número de admissões foi de 13.159.144 e o de desligamentos foi de 13.346.226, no mesmo período, existindo uma supressão de 187.112 empregos com jornada superior a 31 horas semanais no ano.

Gráfico 4 - Movimentação de vínculos de emprego celetista
Ano 2017



Fonte: Dados obtidos do CAGED/MTE, jan. a dez. 2017.

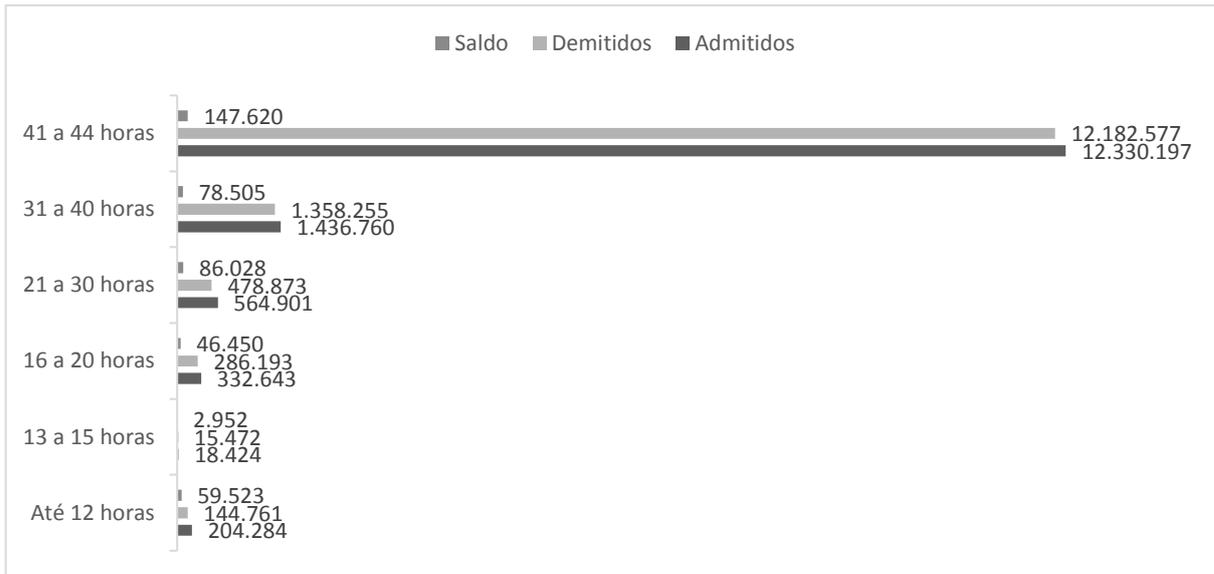
Elaboração: Autor

Durante todo o ano de 2018, a movimentação de trabalhadores do CAGED indica que foram admitidos 14.887.209 empregados no país e que houve o desligamento de 14.466.131 empregados, restando um saldo positivo de 421.078 postos de trabalho.

Os contratos em tempo parcial representaram 1.120.252 das admissões e 925.299 dos desligamentos neste período, havendo um saldo de 194.953 postos de trabalho. O número representa quase 90% da totalidade do saldo de postos de trabalho em tempo completo³⁰ que foi de 226.125 no ano.

Gráfico 5 - Movimentação de vínculos de emprego celetista
Ano 2018

³⁰ Considerado o saldo dos vínculos de emprego CLT de 31 a 44 horas semanais.



Fonte: Dados obtidos do CAGED/MTE, jan. a dez. 2018.

Elaboração: Autor

Em termos percentuais, do saldo de empregos em 2018, 46,30% eram com jornada semanal de até 30 horas semanais, e 53,70% foram de jornada superior a 31 horas.

Entre os setores econômicos, os indicadores demonstram que houve um saldo no número de empregos em tempo parcial, com ênfase no setor de serviços que, embora tenha apresentado resultado negativo no ano de 2017 em relação aos contratos com mais de 30 horas, é responsável pela maior quantidade movimentação deste tipo de contrato.

Da mesma forma, os setores da construção civil e da indústria também representam saldo positivo para os empregos em tempo parcial nos dois anos, no entanto há um saldo negativo nos contratos a tempo completo nesses setores.

Tabela 7 - Movimentação de vínculos de emprego celetista – ano 2017

SETOR	DESCRIÇÃO	Até 12 hrs	13 a 15 hrs	16 a 20 hrs	21 a 30 hrs	31 a 40 hrs	41 a 44 hrs
Indústria	Admitidos	3.666	1.059	54.209	55.289	104.989	2.235.623
	Desligados	3.617	777	48.280	53.083	115.446	2.274.688
	Saldo	49	282	5.929	2.206	10.457	-39.065
Construção Civil	Admitidos	2.094	366	10.527	9.823	17.765	1.211.889
	Desligados	1.568	281	11.188	10.748	18.697	1.325.043
	Saldo	526	85	-661	-925	-932	-113.154
Comércio	Admitidos	12.534	1.254	57.804	96.217	140.719	3.292.160
	Desligados	6.869	1.133	52.417	84.589	138.880	3.292.527
	Saldo	5.665	121	5.387	11.628	1.839	-367
Serviços	Admitidos	112.135	12.484	161.360	324.447	1.025.037	4.184.726

	Desligados	110.821	12.849	151.347	302.967	1.037.967	4.223.360
	Saldo	1.314	-365	10.013	21.480	-12.930	-38.634
Agropecuária, extr. vegetal, caça e pesca	Admitidos	949	120	2.847	6.571	8.775	937.431
	Desligados	1.039	95	2.709	5.695	8.087	911.531
	Saldo	-90	25	138	876	688	25.900

Fonte: Dados obtidos do CAGED/MTE, jan. a dez. 2017.

Elaboração: Autor

Observação: as informações sobre vínculos de emprego trazidas na tabela consideram apenas os contratos de trabalho regidos pela CLT, desconsiderados os contratos de outras modalidades.

Tabela 8 - Movimentação de vínculos de emprego celetista – ano 2018

SETOR	DESCRIÇÃO	Até 12 hrs	13 a 15 hrs	16 a 20 hrs	21 a 30 hrs	31 a 40 hrs	41 a 44 hrs
Indústria	Admitidos	13.817	1.043	63.274	61.758	119.583	2.279.199
	Desligados	6.782	920	55.143	56.303	113.809	2.300.723
	Saldo	7.035	123	8.131	5.455	5.774	-21.524
Construção Civil	Admitidos	12.975	357	11.822	10.470	18.363	1.250.512
	Desligados	4.235	325	9.970	9.252	18.694	1.256.800
	Saldo	8.740	32	1.852	1.218	-331	-6.288
Comércio	Admitidos	26.907	3.154	66.842	115.160	151.410	3.382.276
	Desligados	13.114	1.414	57.082	91.890	139.571	3.359.495
	Saldo	13.793	1.740	9.760	23.270	11.839	22.781
Serviços	Admitidos	147.887	13.737	186.837	370.573	1.139.402	4.473.575
	Desligados	118.938	12.708	161.245	315.486	1.078.603	4.310.269
	Saldo	28.949	1.029	25.592	55.087	60.799	163.306
Agropecuária, extr. vegetal, caça e pesca	Admitidos	2.698	133	3.868	6.940	8.002	944.635
	Desligados	1.692	105	2.753	5.942	7.578	955.290
	Saldo	1.006	28	1.115	998	424	-10.655

Fonte: Dados obtidos do CAGED/MTE, jan. a dez. 2018.

Elaboração: Autor

Observação: as informações sobre vínculos de emprego trazidas na tabela consideram apenas os contratos de trabalho regidos pela CLT, desconsiderados os contratos de outras modalidades.

Desta maneira, na análise comparada entre os anos de 2018 e 2017, é evidente a elevação da participação dos empregos em tempo parcial no universo total dos novos postos de trabalho gerados na economia brasileira, bem como que houve um saldo positivo nos postos de trabalho em tempo parcial e tempo completo após a vigência das modificações na CLT em 2017. A seguir as considerações pessoais acerca dos impactos que a “modernização trabalhista” acarretou e, provavelmente, trará ao mercado de trabalho do país.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Brasil promoveu uma ampla reforma na legislação trabalhista no ano de 2017, alterando significativamente o Estatuto Geral do Trabalhador – CLT e a Lei do Trabalho Temporário. Modificações essas que tiveram como principais justificativas a necessidade de trazer segurança jurídica aos empresários e, ao mesmo tempo, acabar com os “excessos de direito”, de maneira a fomentar a retomada do crescimento econômico e do emprego.

O referencial teórico estudado demonstra que o mercado de trabalho no mundo passa, ou passará, por substanciais modificações no perfil dos postos de trabalho em decorrência da 4ª Revolução Industrial e que muitas das profissões serão substituídos pela tecnologia. Ainda, que a financeirização da economia tem ocasionado, entre outras coisas, uma desindustrialização dos países.

No caso brasileiro, embora os indicadores sugere a existência de um processo de desindustrialização da economia, com a perda da participação da indústria de transformação no PIB ao longo das últimas décadas, não é possível afirmar que o país esteja se desindustrializando; eis que setores como o de serviços tem crescido expressivamente, assim como em muitas economias de primeiro mundo. Aliás, os vínculos de trabalho em tempo parcial aumentaram substancialmente neste período em todos os segmentos, com destaque ao setor de serviços, apesar do setor da administração pública continuar a concentrar a maior quantidade de trabalhadores neste tipo de jornada.

A chamada “Modernização Trabalhista” é o resultado de um processo que percorreu anos de investidas dos setores empresariais produtivo e financeiro com vistas a baratear a mão de obra brasileira e diminuir a judicialização dos conflitos trabalhistas.

Mesmo que as modificações na CLT e na Lei do Trabalho Temporário tenham trazido alguns pontos vantajosos aos trabalhadores, como parece ter sido o caso da equiparação do período de férias dos contratos em tempo parcial com os de tempo integral, no geral, se percebe que houve uma perda substancial no que tange a organização dos trabalhadores e defesa dos seus direitos. O fim do financiamento sindical como fonte obrigatória, e as recentes normativas editadas pelos governos Temer e Bolsonaro quanto a restrições do recolhimento na folha de pagamento das contribuições sindicais demonstram o desejo do projeto governamental de tornar a atividade sindical inoperante no país, acanhando o trabalhador a organizar-se coletivamente e submeter-se ao individualismo subordinado.

Contraditoriamente, a legislação busca a enaltecer o princípio do “acordado sobre o legislado”, porém adota mecanismos que inviabilizam a existência de organizações de

trabalhadores. Qual seria a intenção do legislador ao incentivar a formulação de acordos e convenções para sobrepor-se a lei, quando não existe organização que represente as categorias profissionais ou que as mesmas não tenham estrutura e autonomia necessária para se posicionarem contrários as propostas dos empregadores?

A estrutura sindical brasileira foi formada ao longo do Estado Novo – década de 1930 – e, até que se prove o contrário, tem atingido sua função de negociação nas relações de trabalho por categorias entre patrões e trabalhadores. Vale lembrar que as relações de trabalho são fruto de regulação em todos os países, e no caso brasileiro a Constituição Federal garante a sociedade a prestação da tutela jurisdicional, através da Justiça do Trabalho, para resolução dos conflitos decorrentes das relações de trabalho.

Em relação ao perfil do mercado formal de trabalho brasileiro é importante registrar que se constitui, hegemonicamente, por contratos de tempo integral, com jornada semanal superior a 30 horas. Tradicionalmente, os postos de trabalho em jornada integral estiveram associados a ideia de empregos com maior remuneração e estabilidade, em detrimento do que aqueles com menor carga horária.

Em alguns países desenvolvidos o perfil dos contratos em tempo parcial está associado aos jovens e idosos além da característica do emprego feminino. No Brasil, à exceção dos trabalhos em administração pública, estes postos estão mais associados a postos precários, com baixa remuneração, concentrando-se 2/3 do número total na faixa etária entre 25 a 49 anos de idade. Vale lembrar que o trabalho em tempo parcial foi adotado no governo Fernando Henrique Cardoso como parte das estratégias empresariais de flexibilização do trabalho.

Os dados levantados indicam que os vínculos em tempo parcial possuem, percentualmente, maior tempo de permanência do trabalhador no contrato. Isso pode decorrer do alto número de postos que a administração pública representa nesta modalidade, não indicando desta maneira que exista uma maior estabilidade pela jornada contratual, mas sim pelo setor econômico que, constitucionalmente, contrata por concurso público.

Quanto as áreas que possuem vínculos em tempo parcial, a pesquisa demonstrou que concentram-se na área das ciência e das artes e atividades de nível técnico e administrativo, sugerindo a área da educação como o principal setor. Quando analisados sob o prisma das ocupações, percebe-se que a ocupação de professor é a mais presente, seguida de assistentes administrativos, auxiliares de escritório, bancários, profissionais da saúde e de serviços de limpeza.

No que tange a questão da renda, identifica-se que os contratos em tempo parcial estão na maioria concentrados entre 1 e 4 salários mínimos, e aumentam a remuneração conforme a escolaridade do trabalhador.

Em relação ao objetivo central da presente pesquisa para averiguar se a alteração da CLT logrou êxito em atender a justificativa relacionada a geração de novos postos de trabalho, e a participação dos empregos em tempo parcial nesse incremento, na análise comparada entre os doze meses dos anos de 2017 e 2018, percebe-se que houve uma ampliação no saldo de postos de trabalho no ano seguinte a vigência da Lei. Significativamente, o saldo de empregos criados no ano de 2018 foi muito superior ao ano anterior, embora não tenha alterado significativamente o nível de desemprego no país (menos de 1,5% comparado com entre a edição da Lei e o mês de fevereiro/2019).

No que tange ao emprego formal em tempo parcial, quando consideradas o número de trabalhadores admitidos e desligados nos anos comparados, observa-se uma ampliação significativamente superior ao número de contratos de trabalho em tempo completo, se comparados a proporção existentes entre os dois tipos de jornada. Porém, vale lembrar que os empregos em tempo parcial vêm aumentando sua participação desde antes da edição da nova legislação, podendo ser interpretado como uma tendência a maior participação desta modalidade no mercado de trabalho formal.

Portanto, há evidências que comprovam o aumento do número de postos de trabalho em tempo parcial no universo quando comparado ao universo geral de empregados.

O estudo não permite afirmar que a flexibilização da legislação trabalhista tenha fomentado a formalização dos contratos de trabalho de trabalhadores que estavam na informalidade, tampouco de que tenha ampliado as vagas mediante a substituição dos trabalhadores em tempo completo por trabalhadores a tempo parcial. Contudo, os indícios de que a substituição do perfil da jornada de trabalho são grandes, especialmente, pelo fato de não se observar o crescimento significativo nos extremos de faixa etária – jovens e idosos.

Em relação aos rendimentos dos trabalhadores a tempo parcial e tempo completo, não se pode afirmar que a remuneração seja proporcional em termos de cálculo pela hora trabalhada, apesar de empiricamente se poder afirmar que no Brasil essa seja uma tendência. Tal matéria merece ser estudada com maior profundidade, questão que o presente estudo não logrou êxito em alcançar diante da dificuldade de indicadores que permitam auferir a remuneração de trabalhadores em mesma função e com jornadas de trabalho diferenciadas.

Por fim, a observação dos indicadores no CAGED e RAIS não permitem afirmar que sejam novas as “novas vagas de emprego” criadas, mas que existe um saldo entre o universo de trabalhadores já empregados e os novos contratados após a edição da Lei n. 13.467, e que os vínculos de trabalho em tempo parcial são os que mais proliferaram no período.

Diante do exposto, se conclui que há indícios de que o mercado de trabalho brasileiro caminha em direção a maior participação dos trabalhadores contratados com jornada laboral de até trinta horas semanais e, gradualmente, diminuição no número de contratos superiores a quarenta horas. Portando, sendo o trabalho em tempo parcial uma das maneiras de precarização do trabalho, pode-se afirmar que a flexibilização da legislação trabalhista no ano de 2017 – “Modernização Trabalhista” – poderá implicar diretamente na precarização dos postos de trabalho do mercado brasileiro.

REFERÊNCIAS

- AVENT, Ryan. Our Work Here is done – Visions of a robot economy. NESTA.UK. 2014.
- AVENT, Ryan. A próxima revolução industrial. The Next Revolution Could Put Millions Out of Work – The Atlantic. 2016. Disponível em <https://www.theatlantic.com/business/archive/2016/09/the-next-industrial-revolution/498779/>
- BALBINOT, Camile. CLT - Fundamentos Ideológico-Políticos: Fascista ou Liberal-Democrática?. Porto Alegre, 2010. Arquivo eletrônico. Disponível no Site do TRT 4ª. Região (http://www.trt4.jus.br/ItemPortlet/download/10565/Camile_Balbinot.pdf). Porto Alegre: Memorial do TRT 4ª Região, 2010. Acesso em 05/04/2019
- BOTTO JR., Armando. As relações de classe na nova fase do neoliberalismo no Brasil. CLACSO, Buenos Aires, 2006.
- CAHILL, Kevin E., *et al.* The Impact of Hours Flexibility on Career Employment, Bridge Jobs, and the Timing of Retirement. U.S. Bureau of Labor Statistics. 2014
- CAMPOS, André Gambier (org.) Terceirização do trabalho no Brasil: novas e distintas perspectivas para o debate – Brasília: Ipea, 2018. Terceirização e precarização das condições de trabalho: condições de trabalho e remuneração em atividades tipicamente terceirizadas e contratantes. Autores Patrícia Pelatieri, Regina Coeli Camargos, Antônio Ibarra, Adriana Marcolino. Pgs. 11-32.
- CANO, Wilson. (Des)Industrialização e (Sub)Desenvolvimento. CADERNOS do DESENVOLVIMENTO, Rio de Janeiro, v. 9, n. 15, pp.139-174, jul-dez 2014
- CARNEIRO, Cynthia Soares. Migrações internacionais e precarização do trabalho: o contexto global, os acordos de residência do mercosul e os imigrantes sul-americanos no Brasil. Argumenta Journal Law; Jacarezinho-PR, Brasil, n. 26. p. 337-374 -jan-jun 2017.
- CHAUÍ, Marilena. Uma Nova Classe Trabalhadora: Indagações. in: Classes? Que classes? São Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013. (p. 87).
- COMIN, Alvaro Augusto. Elites Econômicas e neoliberalismo. PLURAL, Revista do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da USP, v.22.2, 2015, p.5-17
- DAL MOLIN, Naiara. Sindicato e Estado no Brasil: o sindicalismo no período populista e o novo sindicalismo. Porto Alegre: Nova Prova, 2009.
- DINIZ, Eli; PEREIRA, Luiz Carlos Bresser. Depois do consenso neoliberal, o retorno dos empresários industriais? Disponível em: <http://www.bresserpereira.org.br/papers/2007/07.03.EMPRES%C3%A1RIOS%20ELI%20DINIZ%20BRESSER%20PEREIRA.9Outubro07.pdf>. Acesso em: 10 fev. 2019.

FURTADO, Celso. O subdesenvolvimento revisitado. *Economia e Sociedade*, v. 1, ago. 1992. P. 5-19

FREZ, Genivaldo Marcilio Frez; MELLO, Vanessa Mieiro. SADSJ - South American Development Society Journal Vol. 2 | Nº. 4 | Ano 2016

HIRATA, Helena. Tendências recentes da precarização social e do trabalho: Brasil, França, Japão. *Caderno CRH*, Salvador, v. 24, n.spe 01, p. 15-22, 2011. Available from <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0103-49792011000400002&lng=en&nrm=iso>. Acesso em 13 Fev. 2019. <http://dx.doi.org/10.1590/S0103-49792011000400002>.

KHAIR, Amir. A questão social e o papel do Estado / Amir Khair. – Sao Paulo: Editora Fundação Perseu Abramo, 2013.

KOVÁCS, Ilona. Emprego flexível em Portugal. *Revista Sociologias*, Porto Alegre, ano 6, nº 12, jul/dez 2004, p. 32-67

OIT. Bureau Internacional do Trabalho. O emprego atípico no mundo – Desafios e perspectivas. OIT, 2016.

OIT. Relatório sobre desemprego e déficit de trabalho 2018. Disponível em: <https://nacoesunidas.org/oit-desemprego-e-deficits-de-trabalho-decente-continuarao-altos-em-2018/>

OIT. Convenção 175 - Sobre O Trabalho A Tempo Parcial, Genebra, 24 de junho de 1994

_____ Duração do Trabalho em Todo o Mundo: Tendências de jornadas de trabalho, legislação e políticas numa perspectiva global comparada / Sangheon Lee, Deirdre McCann e Jon C. Messenger; Secretaria Internacional de Trabalho. – Brasília: OIT, 2009

_____ O emprego atípico no mundo: desafios e perspectivas. Bureau Internacional do Trabalho. Genebra. 2016.

POCHMANN, Marcio. Brasil: segunda grande transformação do trabalho? *Estudos Avançados*. Ed. 28. UNICAMP, 2014

PRADO, Eleutério F. S. François Chesnais e os impasses do capitalismo. (2018). Disponível em <https://outraspalavras.net/desigualdades-mundo/francois-chesnais-os-impasses-do-capitalismo/>

PRADO JR., Caio. O sentido da colonização. In: *Formação do Brasil contemporâneo*. São Paulo: Cia das Letras, 2011.

SAMPAIO, Daniel Pereira. Desindustrialização e estrutura produtivas no Brasil – UNICAMP, Campinas – SP, 2015.

SCHWAB, Klaus. O que é a 4ª revolução industrial – e como ela deve afetar nossas vidas. (2016) Disponível em www.bbc.com/portuguese/geral-37658309

SINGER, André. Cutucando onças com varas curtas. In: Revista Novos Estudos Cebrap, n. 102, jul. 2015.

SOUZA, Iago Emidio Lutz de. Desindustrialização nos estados brasileiros: uma análise em painel para o período 1996-2014. Uberlândia, 2016.

SOUZA, Jessé. A elite do atraso: da escravidão à Lava Jato. Rio de Janeiro: Leya, 2017.

STANDING, Guy. O precariado: a nova classe perigosa. Traduzido por Cristina Antunes. Belo Horizonte: Autêntica, 2014

STEIN, Guilherme; ZYLBERSTAJN, Eduardo; ZYLBERSTAJN, Hélio. Diferencial de salários da mão de obra terceirizada no Brasil. Estud. Econ., São Paulo, vol.47, n.3, p. 587-612, jul.-set. 2017

SUZIGAN, Wilson. Indústria brasileira: origem e desenvolvimento – Nova edição – São Paulo: Hucitec, Ed. da Unicamp, 2000. – (Economias & Planejamento; 40. Série “Teses e Pesquisas”; 24)

TEIXEIRA, Marilane Oliveira...[et al.]. Contribuição crítica à reforma trabalhista – Campinas, SP : UNICAMP/IE/CESIT, 2017.

_____ Precarização e terceirização: faces da mesma realidade / Marilane Oliveira Teixeira, Helio Rodrigues, Elaine d'Ávila Coelho (orgs.). – São Paulo: Sindicato dos Químicos-SP, 2016.

VAZ, Isabel Faria Vaz. As novas formas de trabalho e a flexibilidade do mercado de trabalho Isabel. IV Congresso Português de Sociologia